



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, CNPJ 02.254.666/0001-00, doravante denominado Idaf, com sede na av. Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, Centro, CEP 29010-935, Vitória - ES, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de equipamentos audiovisuais com serviço de instalação, conforme processo e-docs nº 2024-HQ58X, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 (se aplicável o Registro de Preços), e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos audiovisuais com serviço de instalação, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 A contratação está estruturada conforme tabela constante do Anexo I deste Edital e a licitação será fracionada em itens, permitindo ao licitante participar livremente daqueles de seu interesse.
- 1.3 O(s) preço(s) máximo admitido(s) para a presente licitação é de R\$ 505.947,24, conforme consta no Anexo I deste Edital.
- 1.4 Data da sessão pública: 21/11/2025 às 10:00h
- 1.5 O modo de disputa será o ABERTO, porque promove maior competitividade entre os licitantes, com lances sucessivos e seleção da proposta mais vantajosa.
- 1.6 Esta licitação será julgada sob o critério de Menor Preço.
- 1.7 A despesa decorrente da presente licitação será custeada conforme detalhamento abaixo:

UASG	Ano	Ação	Fonte	GND	Plano Interno	Documento
458785	2025	2070	1501	339039	000001	2025NR00543
458785	2025	2070	1501	339030	000001	2025NR00544
458785	2025	1386	1704	449052	002143	2025NR00545
458785	2025	1386	1501	449052	002143	2025NR00546
458785	2025	1386	1501	449052	000001	2025NR00547
458785	2025	1386	1501	449052	002143	2025NR00548

- 1.8 A contratação está registrada no TCES sob o ID CidadES nº 2025.500E0100012.01.0027 .

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6 Será concedido benefício de participação exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Grupos/Itens Formados	Benefício concedido	R\$ Valor Estimado no TR
Grupo 1	Sem Benefício	468.223,64
Grupo 2	Tipo I - Participação Exclusiva ME e EPP	37.723,60
Total		505.947,24

- 2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.8 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devidamente fundamentada no Termo de Referência.
- 2.8.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.8.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 2.8.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.
- 2.9 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%, para garantir maior competitividade.
- 5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1 Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.
- 5.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



- 5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1 SICAF;
 - 6.1.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
 - 6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 6.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Será também desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 6.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 6.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5 O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.6 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no Anexo “Requisitos de Habilitação”, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.
- 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



- 7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até, 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).
- 7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.6.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.
- 7.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.10 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 7.11 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
- 7.12 Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:
- 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- 8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.
- 9.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.
- 9.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.
- 9.2.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.
- 9.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 9.4 Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.5 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.8.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.8.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.
- 10.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 10.11.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.5 Fraudar a licitação;
 - 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;
- 11.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 11.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
 - 11.3.1 Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
 - 11.3.2 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 11.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 16 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@idaf.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.
- 12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.4 Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA – Requisitos de Habilitação

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Dados Complementares

Anexo V – Termo de Contrato - Modelo

Vitória, 4 de novembro de 2025

Dalmo Rocha Freitas Sobrinho

Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR IDAF/ DIAFI/NTI Nº 01/2025

Versão atualizada em 27.09.24

1. IDENTIFICAÇÃO

O **Termo de Referência - TR** tem o objetivo de definir requisitos necessários para **aquisição de equipamentos audiovisuais com serviço de instalação**.

Este TR foi elaborado considerando a avaliação da capacidade técnica dos fornecedores, a análise detalhada dos custos para garantir a melhor relação custo-benefício, e a possibilidade de divisão do objeto em itens específicos para reduzir despesas. Também foram adotadas medidas para aumentar a participação de fornecedores e assegurar uma competição justa, evitando a concentração de mercado.

São documentos que instruem esta contratação:

- | | |
|--|-------------------------------|
| • Documento de Formalização de Demanda - DFD | Documento e-docs: 2025-M3L4N8 |
| • Identificação da Contratação no PCA - 2025 | Documento e-docs: 2025-6LMK0N |
| • Estudo Técnico Preliminar - ETP | Documento e-docs: 2025-XR97L3 |

2. CRITÉRIOS GERAIS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

2.1 Modalidade Licitatória sugerida: **Licitação, Pregão, Lei 14.133/21, art.28** (LV Geral 3.1.21; LV Geral 3.1.6; LV SRP 3.1.18; LV SRP 3.1.31)

2.2 Fundamentação legal e Justificativa: **Lei 14.133/21, art.28, I, em razão do objeto, que tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, com julgamento baseado no menor preço ou maior desconto**

2.3 O julgamento será feito pelo **menor preço**, sem aplicação de critérios de pontuação, e a disputa será **aberta**, visando garantir a contratação mais vantajosa e eficiente para a Administração. (LV Geral 3.1.6)

2.4 A contratação se dará através do regime de: (LV Geral 3.1.3 e 3.1.5 e LV SRP 3.1.6, LV SRP 3.1.17)

	Lote Único , pois simplifica o processo ao abranger um único item, reduz a burocracia e, consequentemente, os custos administrativos; centraliza os serviços, facilitando sua integração; torna a supervisão e fiscalização mais eficientes por meio de um único contrato; evita problemas de integração associados a múltiplos contratos; ou permite que um único fornecedor ofereça melhores condições de preço devido ao volume da compra.
	Lote Separado , pois facilita a participação de pequenas e médias empresas; garante maior qualidade ao permitir a seleção de fornecedores especializados; diversifica os riscos e reduz a dependência de um único fornecedor; oferece flexibilidade para negociar e ajustar contratos; ou proporciona soluções personalizadas que atendem às necessidades específicas de cada item.

2.5 A seleção do fornecedor terá como principal critério o **custo total da proposta**, e o proponente deve apresentar uma proposta que cubra a totalidade dos bens ou serviços previstos para o grupo de seu interesse. (LV Geral 3.1.6 e 3.1.16 – LV SRP 3.1.5; LV Geral 3.1.17, LV SRP 3.1.27)



- 2.6 O fornecedor poderá apresentar preços diferentes para um mesmo item, desde que o item esteja previsto em pelo menos dois lotes distintos (LV SRP 3.1.7)
- 2.7 A análise abrangente do objeto, que inclui seu ciclo de vida, a matriz de alocação de riscos relacionada à contratação, e a observância do princípio da padronização para garantir a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas e de desempenho conforme os requisitos estabelecidos, serão considerados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando este for elaborado. (LV Geral 3.1.10; LV Geral 3.1.16, LV Geral 3.2.3, LV Geral 3.3.1, LV SRP 3.2.3)
- 2.8 A expectativa é de que a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ocorra até o dia **15-dez-25**.
- 2.9 No caso de Registro de Preços, é possível o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado (LV SRP 3.1.10)
- 2.10 No caso de Registro de Preços, é proibida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata em que já estiver participado. (LV SRP 3.1.11)
- 2.11 No caso de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser cancelada por interesse público, descumprimento das condições, razões técnicas, irregularidades do fornecedor, falta de interesse ou anulação do procedimento, resultando em extinção das obrigações, notificação formal, publicação oficial, devolução de documentos, pagamento pelos bens/serviços fornecidos e ajustes no planejamento e processos de licitação. (LV SRP 3.1.12)

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PÚBLICA

3.1 No campo abaixo, justifique detalhadamente necessidade da contratação pretendida:

- **Problema ou Necessidade:** Qual é o problema ou necessidade que o bem/serviço deverá resolver?
- **Melhoria dos Serviços Públicos:** Como a contratação melhorará os serviços públicos?
- **Benefícios Esperados:** Quais são os benefícios para a população?
- **Evidências de Demanda:** Quais dados que comprovem a necessidade do bem ou serviço?
- **Gestão de Estoque:** O planejamento considera a gestão de estoque p/ evitar excessos ou faltas futuras?
- **Histórico de Contratações:** Há registros de contratações semelhantes anteriores? Quais resultados?
- **Consulta a Outras Unidades:** Outras unidades da organização foram consultadas?
- **Consequências da Não Contratação:** O que acontece se a contratação não for realizada?
- **Motivo da Escolha:** Por que este bem ou serviço foi escolhido em vez de outras opções?

Certifique-se de que a fundamentação da contratação está documentada, incluindo referência aos estudos técnicos preliminares ou, se não disponíveis, ao extrato das partes não sigilosas, (LV Geral 3.1.15 e LV SRP 3.1.25)

A atual sede do Idaf/ES conta com um espaço utilizado como auditório que carece de equipamentos necessários e/ou adequados para esta finalidade. Atualmente dispõe de um retroprojetor antigo resultando em imagens de baixa qualidade e brilho e, uma tela retrátil com falhas de funcionamento que, inclusive, causou alguns ferimentos nas mãos de quem tentou ajustá-la.

Por não possuir um sistema de áudio que distribua uniformemente o som, provoca-se um desconforto auditivo para as pessoas próximas às caixas de som e/ou uma dificuldade em ouvir o que está sendo dito nos lugares mais afastados. O local não dispõe de um laptop/desktop de uso exclusivo e, além disso, há deficiências nas instalações elétricas e de rede que, por não serem customizadas, ficam com extensões e cabos aparentes podendo provocar algum acidente.

O espaço é bem localizado no centro de Vitória e, algumas vezes, foi utilizado pelo governador do Estado do Espírito Santo. A aquisição de um sistema audiovisual profissional sanaria os problemas existentes e proporcionaria um ambiente mais seguro e adequado para a realização de palestras, treinamentos e apresentações.



O Idaf também possui salas de reuniões sem infraestrutura para a execução de reuniões online. Considerando que houve um aumento desta demanda e que existem 4 contas Zoom disponíveis para uso desta autarquia, faz-se necessário adequar tais salas para suportar as videoconferências requisitadas, visando prover melhor captação de áudio e visualização dos participantes. Além disso, é importante disponibilizar webcams e headsets para as gerências, incluindo o interior do Estado, a fim de viabilizar a participação deles em reuniões remotas visto que, por padrão, os computadores não possuem estes recursos.

Apesar do Idaf não possuir um controle de uso das salas de reuniões e auditório é possível ter uma ideia da quantidade mínima de utilização destes recursos nos anos de 2022, 2023 e 2024 tomando como base os registros de agendamento de reunião Zoom e uso do retroprojeto. É importante frisar que foram registros informais para controle do NTI e que algumas solicitações podem não ter sido registradas devido a demandas de última hora e/ou esquecimento.

A tabela “Utilização das Contas Zoom” exibe a quantidade das solicitações de agendamento de reuniões online. Nela nota-se um aumento de consumo nos anos de 2023 e 2024. Observa-se que em 2023 alguns eventos demandaram mais reuniões online conforme detalhamento da tabela. É possível verificar que foram mais de 70 reuniões online no ano de 2024, somado a isso, existem ainda as reuniões não contabilizadas que foram marcadas por empresas e/ou órgãos que utilizam as próprias ferramentas de reunião remota (Microsoft Teams, Google Meet e Zoom).

Utilização das Contas Zoom		
Ano	Quantidade de reuniões Zoom	Observações
2022	19	
2023	100	Alta demanda devido: • reuniões para atualização sobre a gripe aviária. • Comissão do Concurso Público, cujo Edital de abertura ocorreu em 12/2023.
2024	77	

Os pedidos de reserva do retroprojeto podem ajudar a mensurar o uso mínimo do auditório, uma vez que este equipamento é utilizado em apresentações e treinamentos efetuados neste local. Conforme tabela abaixo, em 2024 o auditório foi utilizado em pelo menos 30 eventos. Além destes, existem as apresentações que não demandaram o uso do retroprojeto e, conseqüentemente, não temos registros.

Ano	Uso do Retroprojeto
2022	22
2023	31
2024	30

Existe uma dificuldade em mensurar o valor gasto em diárias para cobrir custos com idas a reuniões, cursos e treinamentos. Uma das dificuldades está em equiparar os valores até 2023 com os de 2024, devido ao início do decreto nº 5533-R que estabelece alteração da ajuda de custo e exclui o conceito de meia diária inserindo o de diária fracionada conforme tabela abaixo. Além disso, as informações extraídas do sistema financeiro não são suficientes para distinguir com exatidão a categoria do gasto considerando a tabela de reajuste.



Cargos, empregos e funções	2019 a 27/10/2023				28/10/2023 a 2024	
	DENTRO do Estado	FORA do Estado			DENTRO do Estado	FORA do Estado
		Brasília	Capital	Interior		
Subsecretários e Diretores Presidentes de órgãos da Administração Indireta	R\$ 130,00	R\$ 294,00	R\$ 238,00	R\$ 171,00	R\$ 220,00	R\$ 425,00
Demais cargos, empregos e funções	R\$ 112,00	R\$ 273,00	R\$ 226,00	R\$ 159,00	R\$ 220,00	R\$ 400,00

Até 27/10/2023 havia a figura da meia diária (50% da integral), após esta data passou a vigorar a diária fracionada (40% da integral).

Ainda assim, é possível utilizar a extração de dados do sistema financeiro para visualizar a quantidade de vezes em que houve uma demanda de gasto de diárias cuja descrição do objetivo continham as palavras: “reunião”, “reuniao”, “curso” e “treinamento”.

Na tabela abaixo, observa-se que em 2019 ocorreram 448 eventos dentro do Estado. Com a pandemia, o Governo adotou o uso de ferramentas online que pudessem minimizar o impacto do lockdown para os servidores e para o atendimento da população. A adoção do Zoom foi uma das ações. Após o período de adaptação houve um incremento em sua utilização nos anos de 2023 e 2024 conforme visto na tabela “Utilização das Contas Zoom”, em paralelo, nota-se uma redução de solicitações de diárias para o mesmo período.

Ano*	Diárias cuja descrição do objetivo continham a palavra:								TOTAL			
	"Reunião"; "Reuniao"				" Curso"; "Treinamento"							
	DENTRO do Estado		FORA do Estado		DENTRO do Estado		FORA do Estado		DENTRO do Estado		FORA do Estado	
	Qtd .	Valor	Qtd .	Valor	Qtd .	Valor	Qtd .	Valor	Qtd .	Valor	Qtd .	Valor
2019	342	R\$ 61.064,80	31	R\$ 17.090,70	106	R\$ 35.476,00	6	R\$ 8.360,40	448	R\$ 78.155,50	37	R\$ 25.451,10
2022	190	R\$ 39.722,00	13	R\$ 7.434,00	72	R\$ 26.084,80	4	R\$ 1.620,00	262	R\$ 47.156,00	17	R\$ 9.054,00
2023	202	R\$ 37.366,60	14	R\$ 13.110,00	181	R\$ 60.634,80	1	R\$ 1.049,40	383	R\$ 50.476,60	15	R\$ 14.159,40
2024	193	R\$ 46.200,00	14	R\$ 25.592,00	176	R\$ 82.148,00	7	R\$ 12.336,00	369	R\$ 71.792,00	21	R\$ 37.928,00

* Foram excluídos os anos de 2020 e 2021 devido a atipicidade causada pela pandemia.

Apesar da impossibilidade de definir quais destas reuniões, cursos e treinamentos poderiam ser convertidos em interações online, os dados indicam a necessidade de avançar nas melhorias desta solução. Adequar o auditório do Escritório Central para receber, fornecer, gravar e transmitir cursos e treinamentos online pode incentivar o uso deste recurso contribuindo para uma redução dos custos com diárias e combustíveis, além de reduzir o gasto homem/hora perdido no deslocamento. Os servidores lotados em outros municípios poderão assistir aos eventos transmitidos, para isso, serão utilizados headsets e webcam que serão distribuídos conforme demanda.

Adequar as salas de reuniões para transmissões online favorece a capacidade das diretorias e gerências participarem de mais eventos e reuniões em virtude da economia de tempo de deslocamento. A modernização destes ambientes pode aproximar o contato das gerências do Escritório Central com os servidores lotados em outros municípios por favorecer a participação deles em reuniões e eventos realizados na sede de Vitória sem a preocupação dos trâmites necessários para viagens.



A possibilidade de fornecer treinamentos e cursos online e maior adesão por parte dos servidores lotados em outros municípios, promoveria profissionais mais qualificados/capacitados. No final de 2024 foi incorporado ao quadro do Idaf aproximadamente 100 profissionais (concursados e terceirizados) que poderiam ser beneficiados com os serviços de capacitação e reuniões online. Facilitar a instrução e adaptação de profissionais do Idaf traria um resultado positivo para a população que utiliza os serviços do Idaf.

Benefícios da Implementação:

- **Comunicação de Alta Qualidade:** A solução proposta garante áudio e vídeo de alta qualidade, proporcionando uma experiência profissional e imersiva para os participantes, tanto presenciais quanto remotos.
- **Redução de Custos:** A realização de eventos online diminui a necessidade de deslocamentos, reduzindo gastos com viagens, hospedagem e alimentação. Além disso, minimiza riscos à segurança dos colaboradores em trânsito.
- **Maior Alcance e Acessibilidade:** Eventos online permitem a participação de um público mais amplo, incluindo pessoas de outras cidades e estados, ampliando o alcance das atividades do Idaf/ES.
- **Flexibilidade e Agilidade:** A solução permite a realização de eventos com diferentes formatos e tamanhos, adaptando-se às necessidades específicas de cada situação.
- **Gravação e Armazenamento:** O sistema possibilita a gravação dos eventos para posterior consulta e compartilhamento, facilitando o acesso ao conteúdo e o aprendizado.
- **Sustentabilidade:** A redução de deslocamentos e impressões de materiais contribui para a sustentabilidade ambiental, alinhando-se aos objetivos do Idaf/ES.

Diante disso, a sede do Idaf/ES demanda uma infraestrutura audiovisual moderna e completa, com telas de videowall, câmera inteligente, microfones de qualidade e um sistema de som que proporcione uma experiência sonora imersiva. Essa estrutura é fundamental para criar um ambiente propício à realização de videoconferências, treinamentos, apresentações e palestras de alto nível, atendendo às necessidades atuais da instituição promovendo a eficiência e a economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A gestão do contrato será feita de forma direta, com um gestor e fiscal especialmente designados. (LV Geral 3.1.19; LV SRP 3.1.29; LV Geral 3.1.18 LV SRP 3.1.28)

4.2 Nos termos do art. 61 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, que tem o limite máximo permitido de subcontratação em 30%, **não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto;** [---]

4.3 A despesa estimada, alinhada ao orçamento previsto, será executada conforme a programação orçamentária registrada no quadro abaixo: (LV Geral 3.1.23; LV Geral 3.2.5, LV SRP 3.2.5)

Opções	Atividade	Fonte	Natureza	Valor Previsto
Opção 1	1386 - Investim.	1501 - Arrecadação Própria	30 - Mat. Cons. / Permanente	401.889,00
Opção 2	2070 - Admnist.	1501 - Arrecadação Própria	39 - Outros Serviços - P.J.	29.450,00
Opção 3	[--]	[--]	[--]	[]
Opção 4	[--]	[--]	[--]	[]
Total				431.339,00

4.4 Não há previsão sobre a guarda e armazenamento de material. (LV Geral 3.2.2, LV SRP 3.2.2)

[---]



Sobre a apresentação de amostras ou prova de conceito.

- 4.5 **Não será necessário enviar amostra, com base em uma análise prévia ou histórico positivo com o fornecedor, ou por decisão da equipe responsável.** A critério do setor requisitante, poderá ser dispensada o envio de amostra (LV Geral 3.2.9, LV SRP 3.2.9)

Regras para Envio / Recebimento de Amostras:

- 4.5.1 Encerrada a etapa de classificação das propostas, posteriormente a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de (____) dias úteis, enviar amostra para teste.
- 4.5.2 Caso o envio da amostra seja feito por meio de postagem, a licitante deverá enviar o comprovante de postagem à equipe de licitação antes do término do prazo estabelecido no item anterior.
- 4.5.3 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:
- 4.5.4 Endereço para envio da Amostra: **[N/A]**.
- 4.5.5 Será inabilitada a proposta do licitante que tiver a amostra rejeitada, não a enviar ou enviar fora do prazo estabelecido. Situação diversa deverá ser justificada, cabendo a decisão ao Pregoeiro, subsidiado pela manifestação do setor requisitante.
- 4.5.6 Caso necessário, o licitante poderá ser intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo de **dois dias úteis**, que se iniciará no dia subsequente à solicitação do pregoeiro feita pelo chat do sistema eletrônico.
- 4.5.7 A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada ao licitante.
- 4.5.8 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.
- 4.5.9 Correrão por conta do licitante todas as despesas com envio da amostra, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação desses produtos.
- 4.5.10 Por razões de economicidade e celeridade, a convocação para envio de amostra será emitida após a análise prévia dos documentos de habilitação,
- 4.5.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.
- 4.5.12 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (____) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.5.13 Outras regras ou condições especiais para recebimento e aprovação de amostra ou prova de conceito:

[]

5. IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 5.1 Especificação do produto, conforme catálogo eletrônico de padronização, observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e previsão de consumo. (LV Geral 3.2.6; LV Geral 3.2.1; LV SRP 3.1.4, LV SRP 3.1.24, LV SRP 3.2.1, LV SRP 3.2.6)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

IDAF

Planilha de aquisição (Lei 14.133/21, art.13, II, a/b)

Grupo / Item	Código		Descrição	Unidade	Quantidade		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	SIGA	Gov.F.			Mín.*	Máx.		
1 1	276459	608982	Amplificador caixa de som	unitário		1	5.255,02	5.255,02
1 2	276454	447661	Apresentador para auditório	unitário		1	634,12	634,12
1 3	276458	602333	Caixa de som embutida	unitário		6	1.104,35	6.626,10
1 4	276445	620141	Câmera de Videoconferência Tipo I – Salas de diretoria/reuniões	unitário		5	7.732,52	38.662,58
1 5	276446	620140	Câmera de Videoconferência Tipo II – Solução Auditório	unitário		1	28.639,67	28.639,67
1 6	276465	302358	Carregador de baterias para microfones sem fio	unitário		3	3.152,32	9.456,95
1 7	276463	255379	Compartilhador de conteúdo	unitário		1	15.728,73	15.728,73
1 8	276448	27111	Confecção e instalação de suporte de videowall	serviço		1	9.998,10	9.998,10
1 9	276460	615118	Mesa de som digital	unitário		1	21.555,10	21.555,10
1 10	276453	480442	Microcomputador com Windows para videowall e videoconferência	unitário		1	20.727,10	20.727,10
1 11	276457	234978	Microfone de bastão	unitário		4	13.472,13	53.888,53
1 12	276456	229587	Microfone de lapela	unitário		2	16.342,32	32.684,64
1 13	276449	620144	Monitor 55" Videowall	unitário		9	15.426,22	138.835,95
1 14	276462	481193	Nobreak	unitário		1	6.631,48	6.631,48
1 15	276464	150925	Processador para sistema de microfones para videoconferência	unitário		1	19.258,10	19.258,10
1 16	276461	438567	Rack	unitário		1	4.509,85	4.509,85
1 17	276468	27111	Serviço de configuração e treinamento dos microfones sem fio	serviço		1	10.516,67	10.516,67
1 18	276451	27111	Serviço de Instalação da TV 85", incluindo os acessórios para execução	serviço		1	1.472,84	1.472,84
1 19	276467	27111	Serviço de instalação das caixas de som	serviço		6	638,57	3.831,40
1 20	276466	27111	Serviço de instalação dos monitores de 55"	serviço		1	7.971,66	7.971,66
1 21	276450	475931	Suporte Videowall	unitário		9	800,77	7.206,90
1 22	276455	257808	Switch para gerenciamento do sistema de som e videoconferência	unitário		1	10.753,57	10.753,57
1 23	276452	451818	Teclado wireless para videowall	unitário		1	337,96	337,96
1 24	276447	460902	TV 85"	unitário		1	9.718,95	9.718,95
1 25	245420	472728	Codificador de vídeo para gravação e streaming (mesa de corte)	unitário		1	3.321,67	3.321,67
2 1	276444	269516	Headset	unitário		40	483,04	19.321,60
2 2	276443	479217	Webcam	unitário		40	460,05	18.402,00
Valor total estimado da contratação:							505.947,24	



* O campo "min." **somente deverá ser utilizado** quando a contratação pretendida for **Sistema de Registro de Preços** próprio do órgão. Nos demais casos, deve-se informar a quantidade apenas no campo "Max.".

* Para o preenchimento do campo "Gov.F", orientamos escolher código que mais se aproxima do objeto. No link abaixo será possível obter planilha onde possui todos os códigos cadastrados/gerenciados pelo Governo Federal.

<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> ou

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser>

5.1.1 Justificativa técnica para Indivisibilidade do Lote 01 (25 itens)

5.1.1.1 Integração e Compatibilidade: A solução a ser contratada requer uma integração plena entre todos os componentes e serviços, o que não seria possível com a divisão em lotes. A indivisibilidade assegura que todos os elementos funcionem de maneira coesa e eficiente, evitando problemas de compatibilidade técnica.

5.1.1.2 Gestão Centralizada e Redução de Custos: Um contrato único permite uma gestão centralizada, facilitando o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, o tratamento de chamados para eventuais problemas durante o período de garantia será gerenciado através de um único ponto de contato, o preposto, garantindo uma comunicação eficiente e uma resolução mais ágil.

5.1.1.3 Mitigação de Riscos: A indivisibilidade também reduz os riscos relacionados a falhas de coordenação entre diferentes fornecedores, que poderiam comprometer a execução eficiente da instalação da infraestrutura descrita neste Termo de Referência.

5.1.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação de solução completa de infraestrutura audiovisual para o auditório e salas de reuniões, incluindo diretorias. Tal solução contempla equipamentos e serviços de instalação para videoconferência, reuniões e transmissões, abrangendo sistema de áudio e vídeo para o auditório, prevendo sonorização, projeção, microfones e câmeras; webcams e headsets para os desktops, visando a otimização das interações virtuais; câmera de videoconferência de alta qualidade para as salas de diretoria e reuniões, proporcionando comunicação clara e profissional; TV de 85 polegadas para sala de reuniões, garantindo excelente visualização das apresentações e dos conteúdos.

Os equipamentos serão distribuídos nas salas de reuniões, diretorias e auditório conforme detalhamento abaixo.

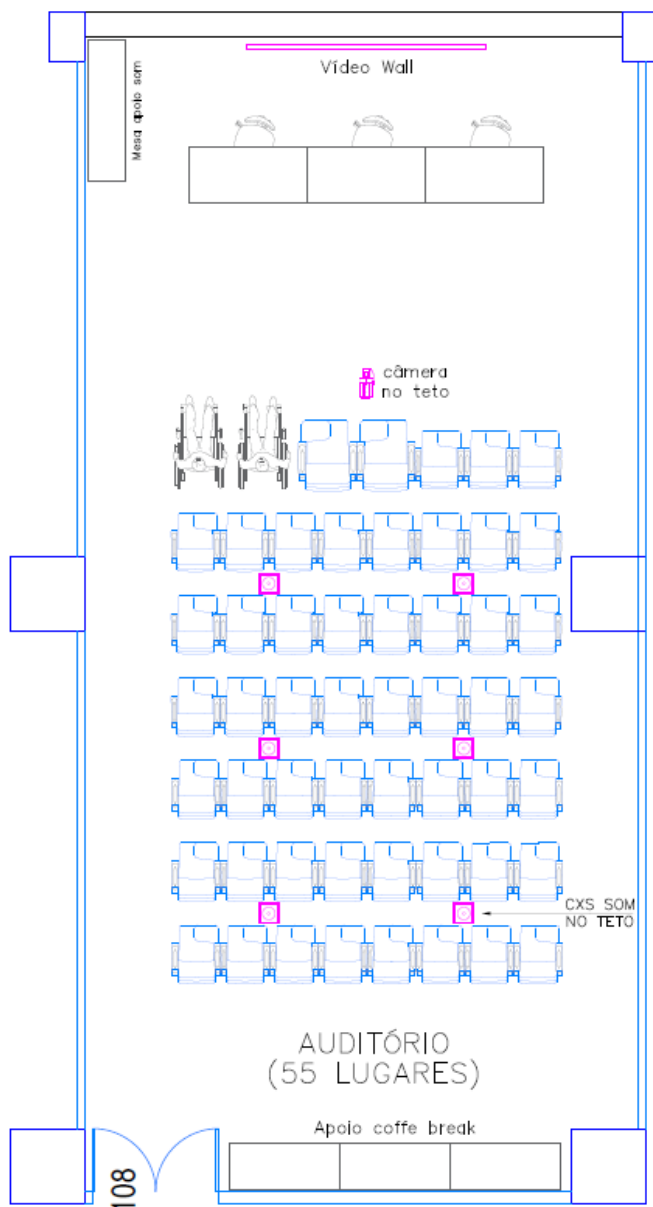
5.1.2.1 AUDITÓRIO

O auditório receberá os seguintes itens do Lote 01:

- Amplificador caixa de som;
- Apresentador para auditório;
- Caixa de som embutida;
- Câmera de Videoconferência Tipo II – Solução Auditório;
- Carregador de baterias para microfones sem fio;
- Compartilhador de conteúdo;
- Confeção e instalação de suporte de videowall;
- Mesa de som;
- Microcomputador com Windows para videowall e videoconferência;
- Microfone de bastão;
- Microfone de lapela;
- Monitor 55" Videowall;
- Nobreak;
- Processador para sistema de microfones para videoconferência;
- Rack;
- Serviço de configuração e treinamento dos microfones sem fio;

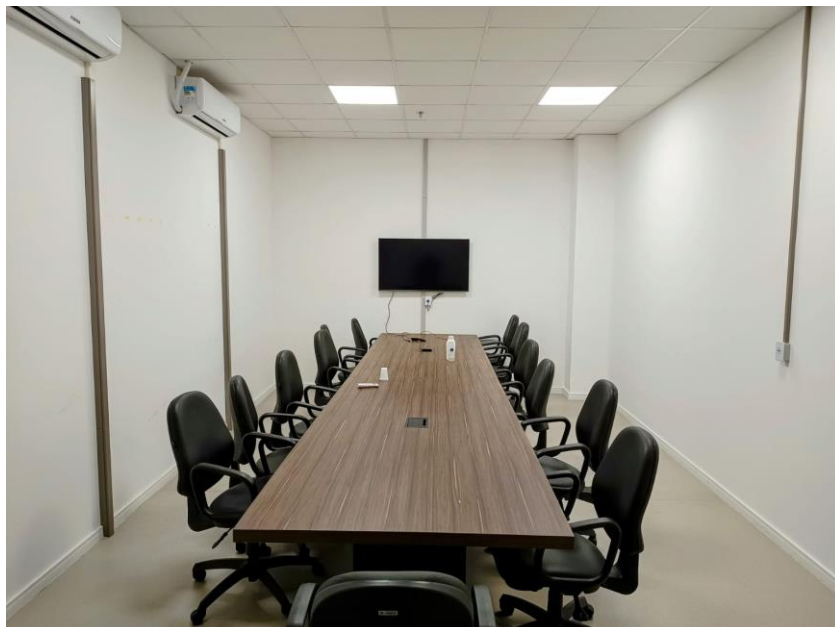


- Serviço de instalação das caixas de som;
- Serviço de instalação dos monitores de 55";
- Suporte Videowall;
- Switch para gerenciamento do sistema de som e videoconferência;
- Teclado wireless para videowall;
- Codificador de vídeo para gravação e streaming (mesa de corte).





5.1.2.2 SALA DE REUNIÕES



O IDAF possui 2 salas de reuniões. Cada uma destas salas será composta por 1 Câmera de Videoconferência Tipo I (Item 4 da tabela citada na seção 5.1 deste documento, Lote 01), sendo que uma das salas também receberá os itens TV 85" e Serviço de Instalação da TV 85" (Lote 01, item 24 e 18, respectivamente).

5.1.2.3 DIRETORIA



O IDAF possui 3 salas de Diretoria. Cada uma será composta por 1 Câmera de Videoconferência Tipo I (Item 4 da tabela citada na seção 5.1 deste documento, Lote 01).

5.1.2.4 DESKTOPS



O lote 02 será distribuído conforme necessidade visando contemplar 40 desktops.

5.1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO OBJETO

5.1.3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 5.1.3.1.1 Aquisição de equipamentos, com garantia (conforme cada item) e disponibilidade de suporte técnico integral por igual período para atendimento as necessidades do IDAF, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.
- 5.1.3.1.2 Caso algum equipamento do Lote 1 apresente algum defeito durante o período de garantia do fabricante, a empresa CONTRATADA deverá realizar todas as instalações, configurações e/ou qualquer outro tipo de ajuste necessário a fim de reintegrar à solução o equipamento reparado ou substituído sem envolver custos adicionais para a CONTRATANTE. Por exemplo, se uma das telas do videowall apresentar algum defeito, a CONTRATADA deverá fazer todos os ajustes necessários para que este equipamento seja reinstalado e integrado ao conjunto de telas a fim de obter o funcionamento completo do videowall.
- 5.1.3.1.3 Todas as características e especificações técnicas obrigatórias dos equipamentos ofertados deverão estar descritas em tabela específica, relacionando-as as suas especificações mínimas exigidas neste Anexo deste Termo de Referência, essa documentação será entregue junto com a documentação para habilitação e participação no certame. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na desclassificação da empresa licitante.

5.1.3.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS (ITENS 17, 18, 19 E 20)

Para assegurar a eficácia e a finalidade da aquisição, os serviços a serem contratados devem considerar o seguinte:

- **Instalação de Equipamentos Básicos:** inclui a instalação dos monitores de 55" e da TV de 85" (itens 18 e 20), bem como das caixas de som (item 19), assegurando que todos os equipamentos essenciais estejam devidamente instalados e prontos para uso imediato;
- **Integração de Sistemas:** envolve a configuração e integração dos microfones sem fio (item 17) com o sistema de áudio e vídeo, assegurando que todos os componentes funcionem de maneira coesa e eficiente;
- **Treinamento e Suporte:** deve estar incluído o treinamento básico dos servidores indicados pelo IDAF para operar e manter os sistemas.

5.1.3.3 LOTE 01: ITEM 01 – AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA CAIXA DE SOM

- 5.1.3.3.1 Deve possuir potência de 400 W rms (100 c canal L/R);
- 5.1.3.3.2 Deve possuir controle de volume, controles de graves e agudos independentes para cada zona. Com dois módulos de saída estéreo com potência de 100 watts por canal (L e R) total 400 watts.
- 5.1.3.3.3 Deve possuir duas entradas de áudio que podem ser direcionadas independentemente para cada zona de amplificação através de chaves do tipo "push botton" localizadas no painel frontal do equipamento.
- 5.1.3.3.4 Deve possuir entradas amplificadas por circuitos de baixa impedância, com filtros de ruídos, interferências, e com sinal suficiente para alimentar até 3 outros amplificadores ligados em paralelo;
- 5.1.3.3.5 Deve possuir equalização independente de graves e agudos por zona, através de potenciômetros localizados no painel frontal, circuitos integrados com função STVC (Stereo Tone Volume Control), atuando com + - 12 dB entre 60HZ e 16Khz;
- 5.1.3.3.6 Deve possuir controle de volume individualmente por zona, operando entre -70 dB e 20dB, através de potenciômetros com chave liga e desliga.
- 5.1.3.3.7 Deve possuir áudio com circuitos integrados da classe D, que transformam os sinais analógicos em pulsos digitais, operando chaves D-MOS de alta potência com oscilador interno atuando em 320 KHz, eficiência de



93% e baixa corrente de repouso, proteções contra curto-circuito, excesso de carga ou corrente, excesso de temperatura, etc;

- 5.1.3.3.8 Deve possuir temporizador que retarda o acionamento dos módulos de saída até a estabilização da fonte, evitando a ocorrência de “pump” nas caixas acústicas
- 5.1.3.3.9 Deve possuir tensão de alimentação de entrada bivolt: 110V ~ 220V, +/- 10%, 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido, um autotransformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica do equipamento em funcionamento;
- 5.1.3.3.10 Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo a licitante possuir capacitação para tal função;
- 5.1.3.3.11 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.3.12 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados em português durante o período de garantia do equipamento ofertado.

5.1.3.4 LOTE 01: ITEM 02 – APRESENTADOR PARA AUDITÓRIO

- 5.1.3.4.1 Deve possuir as seguintes dimensões máxima: altura x largura x profundidade - 145 mm x 32 mm x 15 mm;
- 5.1.3.4.2 Deve possuir peso [máximo]: 60 g incluindo a bateria;
- 5.1.3.4.3 Dever ser compatível e homologado para utilização nos seguintes sistemas: Windows 10 e 11, Chrome OS, MacOS e Linux;
- 5.1.3.4.4 Conexão bluetooth e conexão sem fio de 2.4GHz;
- 5.1.3.4.5 Alcance sem fio de até 20 metros;
- 5.1.3.4.6 Indicadores luminosos de conectividade e bateria;
- 5.1.3.4.7 Tecnologia do sensor de movimento;
- 5.1.3.4.8 Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do tipo “substituição” (o fabricante deverá realizar a troca do produto). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 5.1.3.4.9 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.4.10 Está sendo entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
 - 5.1.3.4.10.1 Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;



- 5.1.3.4.10.2 Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário.

5.1.3.5 LOTE 01: ITEM 03 – CAIXA DE SOM EMBUTIDA

- 5.1.3.5.1 Deve ser construído para suportar a instalação no teto embutido;
- 5.1.3.5.2 O alto-falante embutido no teto deve ser projetado para alto desempenho e fácil instalação;
- 5.1.3.5.3 Deve ser da cor branca;
- 5.1.3.5.4 Deve ser confeccionada metal;
- 5.1.3.5.5 O alto-falante deve consistir em um transdutor de baixa frequência de no mínimo 134 mm (5,25 pol.);
- 5.1.3.5.6 A grade (tela) deve ser construída alumínio micro perfurada com pintura eletrostática em poliéster, além de permitir a remoção;
- 5.1.3.5.7 Deve possuir potência de 100 W;
- 5.1.3.5.8 Deve possuir potência de saída chegando até 88 db;
- 5.1.3.5.9 Deve possuir tempo de resposta de frequência entre 60 – 20,000 Hz;
- 5.1.3.5.10 Deve possuir tweeter pivotante;
- 5.1.3.5.11 Deve possuir cone de fibra de carbono;
- 5.1.3.5.12 Deve possuir peso máximo de 2.000 gramas;
- 5.1.3.5.13 As caixas devem ser fornecidas com todos os acessórios necessários à instalação no teto, parafusos, cabos e quaisquer outros dispositivos necessários à conexão com os sistemas;
- 5.1.3.5.14 Deve possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo a licitante possuir capacitação para tal função;
- 5.1.3.5.15 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.5.16 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados em português durante o período de garantia do equipamento ofertado.

5.1.3.6 LOTE 01: ITEM 04 – CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA TIPO I

- 5.1.3.6.1 Deve possuir taxa de quadros mínimos de 30 fps para Ultra HD 4K;
- 5.1.3.6.2 Deve possuir foco automático (autofocus);
- 5.1.3.6.3 Deve possuir controle remoto;
- 5.1.3.6.4 Deve possuir inclinação motorizada;
- 5.1.3.6.5 Deve possuir interface USB 3.0 com detecção automática (Plug& Play);
- 5.1.3.6.6 Deve possuir microfone embutido com redução de ruído automática;
- 5.1.3.6.7 Deve possuir campo de visão de 120 graus;
- 5.1.3.6.8 Deve possuir zoom digital 5x;



- 5.1.3.6.9 Deve possuir controle automático de luminosidade e cor;
- 5.1.3.6.10 Deve possuir controle de imagens com inclinação e zoom;
- 5.1.3.6.11 Deve possuir capacidade de capturar vídeos coloridos com resolução de vídeo Ultra HD 4K (3840x2160 pixels);
- 5.1.3.6.12 Deve possuir viva voz com cancelamento de ruído e eco;
- 5.1.3.6.13 Deve possuir conexão bluetooth para a caixa de som;
- 5.1.3.6.14 Deve possuir microfone com alcance de no mínimo 03 (três) metros;
- 5.1.3.6.15 Deve possuir caixa de som integrada com recursos de suspensão acústica;
- 5.1.3.6.16 Deve ser entregue com cada câmera um suporte para fixação da mesma no monitor de vídeo/TV, devendo ser totalmente compatível com a câmera, ficando a mesma totalmente fixada;
- 5.1.3.6.17 Deve incluir todos os cabos, software e dispositivos necessários à conexão com microcomputadores e notebooks;
- 5.1.3.6.18 Deve ser capaz de ser utilizado em videoconferência para até 8 (oito) participantes, devendo ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações;
- 5.1.3.6.19 Deve ser apresentado certificado da Anatel (conforme resolução nº 715/2019), podendo o certificado ser retirado no site: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>;
- 5.1.3.6.20 O fabricante do equipamento deve possuir certificação para salas do teams, devendo o equipamento constar no site: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/across-devices/devices>;
- 5.1.3.6.21 O fabricante do equipamento deve possuir certificação para salas do meet, devendo o equipamento constar no site: <https://meetingdevices.withgoogle.com/products/?>;
- 5.1.3.6.22 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo “substituição” (o fabricante deverá realizar a troca do produto). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 5.1.3.6.23 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.6.24 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
 - 5.1.3.6.24.1 Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
 - 5.1.3.6.24.2 Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário.
 - 5.1.3.6.24.3 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, em que o equipamento ofertado possui certificado com pelo menos um



dos seguintes comunicadores e compatibilidade com os demais listados: Microsoft Teams Essentials, Microsoft Teams Rooms Pro, ZOOM, ZOOM Rooms, Cisco WebEx, Cisco Webex RoomOS e Goggle Meet.

5.1.3.7 LOTE 01: ITEM 05 – CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA TIPO II

- 5.1.3.7.1 A câmera deve possuir taxa de quadros mínimos de 30 fps para Ultra HD e ainda;
 - 5.1.3.7.1.1 Deve possuir foco automático (autofocus);
 - 5.1.3.7.1.2 Deve possuir controle a distância para PTZ (Pan/Tilt/Zoom);
 - 5.1.3.7.1.3 Deve possuir enquadramento automático dos participantes no início e durante a reunião;
 - 5.1.3.7.1.4 Deve possuir interface USB 3.0 com detecção automática (Plug& Play);
- 5.1.3.7.2 Deve possuir campo de visão de 90 graus;
- 5.1.3.7.3 Deve possuir panorâmica motorizada de 180 graus;
- 5.1.3.7.4 Deve possuir zoom digital 15x;
- 5.1.3.7.5 Deve possuir sistema de detecção de inversão automática para corrigir a orientação da imagem e os controles da câmera quando estiver de cabeça para baixo;
- 5.1.3.7.6 Deve possuir sistema onde a lente possua a função de “modo sleep” de 90 para mais privacidade;
- 5.1.3.7.7 Deve possuir controle automático de luminosidade e cor;
- 5.1.3.7.8 Deve possuir controle de imagens com inclinação e zoom;
- 5.1.3.7.9 Deve possuir capacidade de capturar vídeos coloridos com resolução de vídeo Ultra HD 4K (3840x2160 pixels);
- 5.1.3.7.10 Deve ser fornecido suporte de teto do mesmo fabricante da câmera;
- 5.1.3.7.11 Deve ser fornecido cabo USB com 25 metros com a seguinte descrição mínima:
 - 5.1.3.7.11.1 Deve ser do tipo ótico ativo USB 3.2 Gen 2;
 - 5.1.3.7.11.2 Deve ser do tipo USB Tipo A (macho) para USB Tipo C (macho);
 - 5.1.3.7.11.3 Deve possuir taxa de transferência: SuperSpeed USB 10 Gbps;
 - 5.1.3.7.11.4 Deve possuir resistência à tração: 200 newtons;
 - 5.1.3.7.11.5 Deve suportar carga de esmagamento: 1.000 kg;
 - 5.1.3.7.11.6 Deve possuir raio de curvatura dinâmico (mínimo): 25 mm;
 - 5.1.3.7.11.7 Deve ser do mesmo fabricante da câmera;
- 5.1.3.7.12 Deve incluir todos os cabos, software e dispositivos necessários à conexão com notebooks e microcomputadores;
- 5.1.3.7.13 Deve ser capaz de ser utilizado em videoconferência para até 32 (trinta e dois) participantes, devendo ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao contratante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações.
- 5.1.3.7.14 Deve ser apresentado certificado da Anatel (conforme resolução nº 715/2019), podendo o certificado ser retirado no site: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>;
- 5.1.3.7.15 O fabricante do equipamento deve possuir certificação para salas do teams, devendo o equipamento constar no site: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/across-devices/devices>;



- 5.1.3.7.16 O fabricante do equipamento deve possuir certificação para salas do meet, devendo o equipamento constar no site: <https://meetingdevices.withgoogle.com/products/?>;
- 5.1.3.7.17 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo “substituição” (o fabricante deverá realizar a troca do produto). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 5.1.3.7.18 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.7.19 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
 - 5.1.3.7.19.1 Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
 - 5.1.3.7.19.2 Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário.
- 5.1.3.7.20 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, em que o equipamento ofertado possui certificado com pelo menos um dos seguintes comunicadores e compatibilidade com os demais listados: Microsoft Teams Essentials, Microsoft Teams Rooms Pro, ZOOM, Cisco WebEx, Cisco Webex RoomOS e Google Meet.

5.1.3.8 LOTE 01: ITEM 06 – CARREGADOR DE BATERIAS PARA MICROFONES SEM FIO

- 5.1.3.8.1 Deve ser compatível com os itens 16 e 17;
- 5.1.3.8.2 Deve possuir capacidade para carregar no mínimo 2 baterias de íons de lítio dentro dos transmissores sem fio de mão ou bodypack;
- 5.1.3.8.3 Deve possuir luz indicadora de carga em andamento de cada transmissor;
- 5.1.3.8.4 Deve permitir carga completa dos transmissores em até 3h;
- 5.1.3.8.5 Deve possuir fonte de alimentação externa;
- 5.1.3.8.6 Deve ser compatível com as baterias dos microfones;
- 5.1.3.8.7 Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.
- 5.1.3.8.8 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses pelo fabricante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo a licitante possuir capacitação para tal função;
- 5.1.3.8.9 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.8.10 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações,



que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados em português durante o período de garantia do equipamento ofertado.

5.1.3.9 LOTE 01: ITEM 07 – COMPARTILHADOR DE CONTEÚDO

- 5.1.3.9.1 Deve possuir ao menos uma saída do tipo HDMI;
- 5.1.3.9.2 Deve possuir resolução de saída de 1920 x 1080;
- 5.1.3.9.3 Deve permitir no mínimo duas fontes simultânea na tela, além de até trinta conexões simultâneas;
- 5.1.3.9.4 Deve permitir transmitir áudio via HDMI ou analógica via entrada de áudio de 3,5 mm;
- 5.1.3.9.5 Deve possuir compatibilidade com iPad, iPhone e Android para o compartilhamento de documentos, navegador e câmera;
- 5.1.3.9.6 Deve permitir área de trabalho estendida;
- 5.1.3.9.7 Deve possuir protocolo de autenticação WPA2-PSK em modo individual;
- 5.1.3.9.8 Deve possuir protocolo de transmissão sem fio IEEE 802.11 a/g/n/ac;
- 5.1.3.9.9 Deve ter alcance ajustável com modulação da força do sinal, sendo a distância mínima entre o transmissor e a base de 30m. (100 ft);
- 5.1.3.9.10 Deve utilizar faixa de frequência 2,4 GHZ e 5 GHz;
- 5.1.3.9.11 Deve possuir as seguintes conexões: 1x Ethernet LAN 100Mbit, 1x USB (traseira) + 1x USB (frente) e saída de linha analógica de áudio (3,5 mm);
- 5.1.3.9.12 Deve possuir trava de segurança do tipo Kensington ou similar;
- 5.1.3.9.13 Deve possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, pelo fabricante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo a licitante possuir capacitação para tal função;
- 5.1.3.9.14 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e
- 5.1.3.9.15 qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.9.16 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados em português durante o período de garantia do equipamento ofertado.

5.1.3.10 LOTE 01: ITEM 08 – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE VIDEOWALL

- 5.1.3.10.1 Deve ser confeccionado e instalado um suporte em barra de aço galvanizado com pelo menos 4 (quatro) hastes na vertical, devendo ir do chão ao teto;
- 5.1.3.10.2 Deve ser confeccionado e instalado suporte em barra horizontais para instalação de um videowall no formato 3 x 3;
- 5.1.3.10.3 O suporte deve prever todo o peso das telas, além de ser confeccionado com pintura eletroestática;
- 5.1.3.10.4 Deve ainda ter passagem de cabos;
- 5.1.3.10.5 Deve ser confeccionado estrutura em MDF para acomodar 9 (nove) telas de videowall instalados na configuração 3x3 (VxH);



- 5.1.3.10.6 O estudo e posicionamento da estrutura em MDF será de responsabilidade da licitante e deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;
- 5.1.3.10.7 A estrutura não poderá atrapalhar o acesso para manutenção do Videowall que é frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz;
- 5.1.3.10.8 Na montagem da estrutura deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, caso estes se façam necessários;
- 5.1.3.10.9 A estrutura deve ter altura de 3 metros (três metros), largura de 7 metros (sete metros) e profundidade de 20 cm (vinte centímetros);
- 5.1.3.10.10 Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, sendo executado por profissionais capacitados, podendo ainda o IDAF determinar a localização da instalação em qualquer localidade dentro do Estado do ES, podendo ainda (caso necessário) ser realizado fora do horário comercial;
- 5.1.3.10.11 A CONTRATADA deverá executar o serviço de instalação em no máximo 2 (dois) dias úteis após a solicitação do IDAF. Todos os custos para a realização destes serviços de instalação deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA e já devem estar inclusos no preço final ofertado/arrematado.

5.1.3.11 LOTE 01: ITEM 09 – MESA DE SOM DIGITAL

- 5.1.3.11.1 Deve possuir 18 (dezoito) canais de entradas controladas por tablet iPad/Android para aplicações de estúdio e ao vivo (tablet deve estar incluído para utilização da mesa);
- 5.1.3.11.2 Deve possuir amplificadores de microfone totalmente programáveis e projetados para qualidade de som;
- 5.1.3.11.3 Deve possuir roteador WiFi Tri-Mode integrado para operação direta, sem necessidade de roteadores externos
- 5.1.3.11.4 Deve possuir analisador de frequência em tempo real (RTA) em entradas e saídas com, no mínimo, 100 pontos de frequência e atualização rápida;
- 5.1.3.11.5 Deve possuir aplicativos gratuitos para iOS, Android e PC/Mac/Linux disponíveis para operação remota via Ethernet, LAN ou WiFi;
- 5.1.3.11.6 Deve possuir ao menos 16 entradas de linha/microfone combinadas: XLR/TRS;
- 5.1.3.11.7 Deve possuir ao menos 2 entrada estéreo RCA;
- 5.1.3.11.8 Deve possuir ao menos 2 saídas do tipo XLR;
- 5.1.3.11.9 Deve possuir ao menos 6 saídas auxiliares TRS;
- 5.1.3.11.10 Deve possuir porta de rede padrão Ethernet;
- 5.1.3.11.11 Deve possuir ao menos 1 porta USB Tipo B;
- 5.1.3.11.12 Deve possuir ponto flutuante de 40 bits apresenta faixa dinâmica "ilimitada" sem sobrecarga interna e latência geral próxima de zero;
- 5.1.3.11.13 Deve permitir controlar o mixer via equipamento MIDI (incl. protocolo Mackie Control) ou para uso como interface USB MIDI (futuro firmware)
- 5.1.3.11.14 Deve possuir tensão de alimentação de entrada bivolt: 110V ~ 220V, +/- 10%, 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido, um autotransformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica do equipamento em funcionamento;
- 5.1.3.11.15 Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo a licitante possuir capacitação para tal função;



- 5.1.3.11.16 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.11.17 Deve acompanhar Tablet de no mínimo 11" para gerenciamento com as seguintes especificações mínimas:
- 5.1.3.11.17.1 Processador: Octa-Core 2.2 GHz;
 - 5.1.3.11.17.2 Tamanho mínimo da tela: 11";
 - 5.1.3.11.17.3 Resolução: 1920 x 1200 WUXGA;
 - 5.1.3.11.17.4 Memória RAM mínima: 4 GB;
 - 5.1.3.11.17.5 Armazenamento mínimo: 64 GB;
 - 5.1.3.11.17.6 Armazenamento externo: 512 GB;
 - 5.1.3.11.17.7 Porta de entrada: Type-C 2.0;
 - 5.1.3.11.17.8 Sensores: GPS e Giroscópio;
 - 5.1.3.11.17.9 Conectividade: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz e Bluetooth 5.0;
 - 5.1.3.11.17.10 Capacidade mínima da bateria: 7000 mAh;
 - 5.1.3.11.17.11 Capacidade de dividir até três telas;
 - 5.1.3.11.17.12 Carregador Bivolt automático;
 - 5.1.3.11.17.13 Sistema Operacional: Android 13.0 ou superior;
 - 5.1.3.11.17.14 Peso Máximo: 480 gr;
 - 5.1.3.11.17.15 Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo a licitante possuir capacitação para tal função;
 - 5.1.3.11.17.16 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - 5.1.3.11.17.17 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados em português durante o período de garantia do equipamento ofertado;

5.1.3.12 LOTE 01: ITEM 10 – MICROCOMPUTADOR COM WINDOWS PARA VIDEOWALL E VIDEOCONFERÊNCIA

5.1.3.12.1 PROCESSADOR

- 5.1.3.12.1.1 O modelo de processador ofertado deve ter performance mínima de 30000 (trinta mil e quinhentos) pontos no "Passmark CPU Mark", podendo ser comprovado por intermédio de resultados disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 5.1.3.12.1.2 Deve possuir, no mínimo, 12 (doze) núcleos de processamento, 25 MB (vinte e cinco megabytes) de memória cache;

5.1.3.12.2 BIOS



- 5.1.3.12.2.1 Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB e SATA;
- 5.1.3.12.2.2 Deverá suportar senha do tipo: Setup e Power-On;
- 5.1.3.12.2.3 Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de desempenho do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;
- 5.1.3.12.2.4 Deverá ser desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), para comprovação desta conformidade, o fabricante do microcomputador ofertado deve constar em listagem na categoria promotor, consultada através do site <http://www.uefi.org/members>;
- 5.1.3.12.2.5 Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
- 5.1.3.12.3 MEMÓRIA RAM
 - 5.1.3.12.3.1 Deve possuir memória RAM de no mínimo 32 GB (trinta e dois) 4.800 MHz (quatro mil e oitocentos megahertz) DDR5 com tecnologia ECC ou superior;
 - 5.1.3.12.3.2 Deverá possuir suporte a tecnologia “Dual-Channel”;
 - 5.1.3.12.3.3 Deve suportar expansão para até no mínimo 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);
- 5.1.3.12.4 PLACA MÃE
 - 5.1.3.12.4.1 Deve ser do mesmo fabricante ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
 - 5.1.3.12.4.2 Deve suportar “boot” por “pen drive” ou disco conectado a uma porta “USB”;
 - 5.1.3.12.4.3 Deverá suportar a controladora de disco padrão M.2, SATA III ou superior;
- 5.1.3.12.5 CHIPSET
 - 5.1.3.12.5.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes;
- 5.1.3.12.6 INTERFACES DE COMUNICAÇÃO
 - 5.1.3.12.6.1 Deverá possuir pelo menos 10 (dez) portas USB, sendo ao menos 4 (quatro) de versão 3.0 ou superior e 1 (uma) delas deve ser no padrão Tipo C;
 - 5.1.3.12.6.2 Deverá possuir pelo menos 02 (duas) saídas de vídeo digital do tipo “DisplayPort” ou “HDMI”;
 - 5.1.3.12.6.3 Deve possuir 01 (um) adaptador de rede “ethernet” “10BaseT/100BaseTX/1000BaseTX” (IEEE 802.3), com conector tipo “RJ-45”;
 - 5.1.3.12.6.4 Deve permitir operação em modo “full-duplex” a “10/100/1000 Mbps” (dez, cem e mil megabits por segundo);
 - 5.1.3.12.6.5 Possuir 01 (uma) interface de rede sem fio 802.11ac com suporte a WPA e WPA2 Dual Band (2.4Ghz e 5Ghz);
 - 5.1.3.12.6.6 Possuir interface Bluetooth padrão 5.0 ou superior.
- 5.1.3.12.7 VÍDEO E AUDIO
 - 5.1.3.12.7.1 Deve possuir placa de vídeo dedicado com 8GB GDDR6;
 - 5.1.3.12.7.2 Deve possuir controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de alta definição;
 - 5.1.3.12.7.3 Deve possuir uma placa de captura de vídeo 4K;



5.1.3.12.7.4 Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e lineout), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out, podendo ser do tipo combo;

5.1.3.12.8 ARMAZENAMENTO

5.1.3.12.8.1 Deverá possuir unidade de armazenamento de pelo menos 512GB (quinhentos e doze Gigabytes) de capacidade e ser do tipo SSD com interface do tipo M.2.;

5.1.3.12.8.2 Deve possuir controladora de discos integrada à placa mãe, padrão M.2 ou superior;

5.1.3.12.9 GABINETE

5.1.3.12.9.1 Deve ter formato torre;

5.1.3.12.9.2 O gabinete deverá possuir botão liga e desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

5.1.3.12.9.3 Deve possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de "100/240V" (cem e duzentos e quarenta volts) [+/-10%], "50-60 Hz" (cinquenta a sessenta hertz) com ajuste automático;

5.1.3.12.9.4 Deve possuir baixo nível de ruído conforme "NBR 10.152", ou "ISO 9296" e "ISO 7779", ou equivalente;

5.1.3.12.10 SISTEMA OPERACIONAL

5.1.3.12.10.1 O equipamento deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional "Microsoft Windows 11 Pro" em sua versão "64 bits", pré-instalado em português do Brasil;

5.1.3.12.11 PACOTE DE APLICATIVOS PARA SERVIÇO ADMINISTRATIVO

5.1.3.12.11.1 Licença vitalícia para Microsoft Office 2024 ou mais atual, contendo processador de texto (Word), planilha de cálculo (Excel) e apresentação gráfica (PowerPoint), para uso corporativo, na modalidade ESD (Electronic Software Delivery), permitindo a utilização no formato on-premises (local), em português do Brasil (PT BR);

5.1.3.12.11.2 O Office 2024 no formato on-premises, conta com sua execução a partir da estação local de trabalho para os softwares de processamento de textos, planilhas e apresentações, o que é fundamental em um cenário que requer edição de dados em modo offline ou ainda em documentos hospedados em infraestrutura de armazenamento local;

5.1.3.12.11.3 Deverá ser comprovado através de declaração emitida pelo fabricante (no idioma português/brasil emitida pelo setor DPS), que a empresa está apta e autorizada a comercializar as licenças de software do qual fará parte, sob pena de desclassificação. Também será aceito declaração emitida pelo fabricante (direcionada a este processo) informando que a empresa irá adquirir as licenças de software em um dos distribuidores oficiais autorizados no Brasil, sob pena de desclassificação.

5.1.3.12.12 GARANTIA

5.1.3.12.12.1 Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra na modalidade 9 x 5 (nove horas por cinco dias na semana), com o tempo máximo de atendimento do equipamento ofertado de até o Primeiro Próximo Dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função. Devendo ainda ser informado na proposta comercial o part number ou código da extensão ou ainda apresentar declaração do fabricante do equipamento informando que o produto ofertado para este processo possui garantia conforme solicitado. Esta informação será utilizada para a conferência no site do fabricante se ele disponibiliza este tipo de garantia. Também será conferido na entrega dos equipamentos, se eles estão com as garantias ativadas, conforme as exigências aqui descritas;

5.1.3.12.12.2 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado



(excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.1.3.12.12.3 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada a Licitante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

5.1.3.12.12.3.1 Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet

5.1.3.12.12.3.2 Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

5.1.3.13 LOTE 01: ITEM 11 – MICROFONE DE BASTÃO

5.1.3.13.1 Deve ter transdutor do tipo dinâmico;

5.1.3.13.2 Deve ter padrão polar cardióide;

5.1.3.13.3 Deve possuir uma bateria recarregável de íon de lítio;

5.1.3.13.4 Deve possuir dimensões de 37,1x176mm (1,46x6,93 pol.), DxL;

5.1.3.13.5 Deve possuir peso (massa) de 147g;

5.1.3.13.6 Deve possuir carcaça/alojamento de alumínio;

5.1.3.13.7 Deve possuir nível máximo de entrada de 8,2 dBV (2,57 Vrms, 7,27 Vpp);

5.1.3.13.8 Deve possuir saída de RF por antena do tipo helicoidal de banda simples;

5.1.3.13.9 Deve possuir largura de banda menor que 200kHz;

5.1.3.13.10 Deve operar nas potências de 1 mW ou 10 mW;

5.1.3.13.11 Deve possuir sistema receptor de microfones sem fio com as especificações a seguir:

5.1.3.13.12 Deve possuir áudio digital de 24-bits;

5.1.3.13.13 Deve possuir faixa de frequência audível plana de 20Hz a 20KHz;

5.1.3.13.14 Deve possuir faixa dinâmica maior que 120dB;

5.1.3.13.15 Deve ter capacidade de até 10 canais de microfone para cada canal de 6 MHz (canal de TV);

5.1.3.13.16 Deve possuir faixa de frequência de 44 MHz por banda;

5.1.3.13.17 Deve possuir transmissão sem fio com criptografia por AES- 256;

5.1.3.13.18 Deve ter alcance de no mínimo 90m;

5.1.3.13.19 Deve ter sensibilidade de RF de -97 dBm;

5.1.3.13.20 Deve possuir latência menor que 2,9 ms;

5.1.3.13.21 Deve possuir distorção harmônica total (THD) menor que 0,1% (-12dBFS, ganho em +10);

5.1.3.13.22 Deve possuir impedância de RF de 50 Ω;

5.1.3.13.23 Deve possuir faixa de ajuste de ganho de saída de áudio de - 18 dB até +42Db (passos de 1 dB);

5.1.3.13.24 Deve ter dois tipos de conexão de saída balanceada, P10 e XLR;

5.1.3.13.25 Deve possuir porta ethernet 10/100 Mbps para controle de terceiros;

5.1.3.13.26 Deve possuir 2 conectores BNC para antenas externas;



- 5.1.3.13.27 Deve vir acompanhado de duas antenas ativas de baixo perfil, discreta, e de alto ganho e desempenho que trabalhe em um range de frequência de 470-690Mhz;
- 5.1.3.13.28 Deve ser compatível e do mesmo fabricante do microfone;
- 5.1.3.13.29 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses pelo fabricante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo a licitante possuir capacitação para tal função;
- 5.1.3.13.30 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.13.31 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados em português durante o período de garantia do equipamento ofertado;
- 5.1.3.13.32 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que a empresa licitante possuiu certificação do fabricante do equipamento para o equipamento ofertado;
- 5.1.3.13.33 Deve ser apresentado certificado da Anatel (conforme resolução nº 715/2019), podendo o certificado ser retirado no site: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>.

5.1.3.14 LOTE 01: ITEM 12 – MICROFONE LAPELA

- 5.1.3.14.1 Deve possuir uma bateria recarregável de íon de lítio;
- 5.1.3.14.2 Deve possuir dimensões de 98x68x25,5mm (3,86x2,68x1 pol.), AxLxP;
- 5.1.3.14.3 Deve possuir peso de 89g;
- 5.1.3.14.4 Deve possuir carcaça/alojamento de PC/ABS;
- 5.1.3.14.5 Deve possuir entrada de áudio com conector TA4M macho mini;
- 5.1.3.14.6 Deve possuir entrada de áudio com Impedância de 1 MΩ;
- 5.1.3.14.7 Deve possuir nível máximo de entrada de 8,2 dBV (2,57 Vrms, 7,27 Vpp);
- 5.1.3.14.8 Deve possuir ruído de entrada equivalente (EIN) do Pré-amplificador de -118 dBV;
- 5.1.3.14.9 Deve possuir saída de RF por antena de ¼ de comprimento de onda destacável (vindo de fábrica);
- 5.1.3.14.10 Deve ocupar uma largura de banda menor que <200kHz;
- 5.1.3.14.11 Deve operar nas potências de 1 mW ou 10 mW;
- 5.1.3.14.12 Deve possuir sistema receptor de microfones sem fio com as especificações a seguir:
- 5.1.3.14.13 Deve possuir áudio digital de 24-bits;
- 5.1.3.14.14 Deve possuir faixa de frequência audível plana de 20Hz a 20KHz;
- 5.1.3.14.15 Deve possuir faixa dinâmica maior que 120dB;
- 5.1.3.14.16 Deve ter capacidade de até 10 canais de microfone para cada canal de 6 MHz (canal de TV);



- 5.1.3.14.17 Deve possuir faixa de frequência de 64 MHz por banda;
- 5.1.3.14.18 Deve possuir transmissão sem fio com criptografia por AES- 256;
- 5.1.3.14.19 Deve ter alcance de no mínimo 90m;
- 5.1.3.14.20 Deve ter sensibilidade de RF de -97 dBm;
- 5.1.3.14.21 Deve possuir latência menor que 2,9 ms;
- 5.1.3.14.22 Deve possuir distorção harmônica total (THD) menor que 0,1% (-12dBFS, ganho em +10);
- 5.1.3.14.23 Deve possuir impedância de RF de 50 Ω ;
- 5.1.3.14.24 Deve possuir faixa de ajuste de ganho de saída de áudio de - 18 dB até +42Db (passos de 1 dB);
- 5.1.3.14.25 Deve ter dois tipos de conexão de saída balanceada, P10 e XLR;
- 5.1.3.14.26 Deve possuir porta ethernet 10/100 Mbps para controle de terceiros;
- 5.1.3.14.27 Deve possuir 2 conectores BNC para antenas externas;
- 5.1.3.14.28 Deve vir acompanhado de duas antenas ativas de baixo perfil, discreta, e de alto ganho e desempenho que trabalhe em um range de frequência de 470-690Mhz;
- 5.1.3.14.29 Deve ser compatível e do mesmo fabricante do microfone;
- 5.1.3.14.30 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses pelo fabricante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo a licitante possuir capacitação para tal função;
- 5.1.3.14.31 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.14.32 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados em português durante o período de garantia do equipamento ofertado;
- 5.1.3.14.33 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que a empresa licitante possuiu certificação do fabricante do equipamento para o equipamento ofertado;
- 5.1.3.14.34 Deve ser apresentado certificado da Anatel (conforme resolução nº 715/2019), podendo o certificado ser retirado no site: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>.

5.1.3.15 LOTE 01: ITEM 13 – MONITOR 55" VIDEOWALL

- 5.1.3.15.1 Tela de "VideoWall" profissional LCD/LED Large Format Display (LFD);
- 5.1.3.15.2 O Sistema de visualização deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e operação do sistema;
- 5.1.3.15.3 O módulo LFD deve ser de LCD, retro iluminado por LED, com tamanho de 55" diagonal nominal;
- 5.1.3.15.4 O módulo LFD deve possuir proporção de aspecto da imagem de 16:9;



- 5.1.3.15.5 O módulo LFD deve possuir resolução de 1920x1080 pixels ou superior;
- 5.1.3.15.6 O módulo LFD deve possuir bordas com no máximo 1,74 mm na junção entre dois módulos;
- 5.1.3.15.7 O módulo LFD deve possuir ângulo de visão 178° na horizontal e vertical;
- 5.1.3.15.8 O módulo LFD deve possuir taxa de contraste típico de 1000:1 ou superior;
- 5.1.3.15.9 O módulo LFD deve ter capacidade de gerar brilho de 500 cd/m2 ou superior;
- 5.1.3.15.10 O módulo LFD deve ter tempo de resposta de 8ms ou menor;
- 5.1.3.15.11 O módulo LFD deve possuir tempo de vida útil 60.000 horas ou superior;
- 5.1.3.15.12 O módulo LFD deve possuir consumo elétrico (potência): 160w (típico) ou menor;
- 5.1.3.15.13 O módulo LFD deve possuir as seguintes entradas de Sinal de Vídeo: 2x HDMI, 1x DVI-D, 1x DP;
- 5.1.3.15.14 O módulo LFD deve possuir as seguintes Saídas de Sinal de Vídeo para conexão em Loop Out de Video Wall: 1x DVI-D ou 1x DP;
- 5.1.3.15.15 O produto deve possuir pelo menos 1 (uma) saída para áudio;
- 5.1.3.15.16 O módulo LFD deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana), sem perda de qualidade, resolução, brilho, contraste e luminosidade, por até 60.000 horas;
- 5.1.3.15.17 O módulo LFD deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 à 240VAC, 60 Hz;
- 5.1.3.15.18 A licitante deve prever o fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários ao funcionamento e à interconexão dos componentes;
- 5.1.3.15.19 Deve possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra ou troca do equipamento. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 5.1.3.15.20 Deve possuir serviço de suporte e manutenção das telas de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, pelo fabricante. Durante todo o período de garantia, os serviços deverão ser realizados on-site, com atendimento 9 x 5 (nove horas por cinco dias na semana), com o tempo máximo de solução dos problemas do equipamento ofertado de até 30 (trinta) dias, a partir da abertura do chamado. Todo o suporte e manutenção deve ser prestado pelo fabricante, devidamente capacitada para tal função;
- 5.1.3.15.21 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.15.22 Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada a Licitante) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
 - 5.1.3.15.22.1 Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
 - 5.1.3.15.22.2 Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda à sexta-feira.

5.1.3.16 LOTE 01: ITEM 14 – NOBREAK 2200VA

- 5.1.3.16.1 Nobreak com potência mínima de 2200 VA e fator de potência 0,6;
- 5.1.3.16.2 Onda do tipo senoidal por aproximação;
- 5.1.3.16.3 Tempo de recarga não pode ser maior que 6 (seis) horas, com eficiência em carga de 90%;



- 5.1.3.16.4 Possuir entrada bivolt automático (115~127V/220V) e saída para tensão nominal de 115V;
- 5.1.3.16.5 Deve possuir, no mínimo, 7 (sete) tomadas de saída integradas ao gabinete conforme padrão NBR 14136 e com proteção à falta de energia elétrica;
- 5.1.3.16.6 Deve ter peso bruto máximo de 15kg;
- 5.1.3.16.7 Deve ter cor predominantemente preta;
- 5.1.3.16.8 Deve operar em temperaturas de 0-40° C;
- 5.1.3.16.9 A Bateria deve ser do tipo selada Chumbo-Acido livre de manutenção e a prova de vazamento;
- 5.1.3.16.10 Deve possuir conexão USB para conectar os dados do nobreak ao computador ou notebook;
- 5.1.3.16.11 Deve possuir conector para bateria externa;
- 5.1.3.16.12 Deve possuir certificação de conformidade com as normas REACH e RoHS;
- 5.1.3.16.13 Deve possuir proteção IP20;
- 5.1.3.16.14 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o nobreak e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para a bateria, pelo fabricante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo a licitante possuir capacitação para tal função;
- 5.1.3.16.15 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.16.16 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados em português durante o período de garantia do equipamento ofertado.

5.1.3.17 LOTE 01: ITEM 15 – PROCESSADOR PARA SISTEMA DE MICROFONES PARA VIDEOCONFERÊNCIA

- 5.1.3.17.1 Deve ser compatível com o sistema de microfones sem fio;
- 5.1.3.17.2 Deve possuir conexões de áudio analógico com:
 - 5.1.3.17.2.1 2 Input e 2 Output (balanceado, block 3 pinos);
 - 5.1.3.17.2.2 1 Input e 1 Output (desbalanc., 3,5mm/TRRS);
- 5.1.3.17.3 Deve possuir conexões de áudio digital USB com 1 Input e 1 Output USB (USB 2.0, Type B);
- 5.1.3.17.4 Deve possuir conexões de áudio digital DANTE com 10 canais de entrada e 2 canais de saída;
- 5.1.3.17.5 Deve possuir tipo de conector de rede RJ45;
- 5.1.3.17.6 Deve ser compatível com protocolo AES67;
- 5.1.3.17.7 Deve possuir alimentação elétrica do tipo PoE Plus 802.3 at Type 2, Class 4;
- 5.1.3.17.8 Deve possuir consumo de energia de 17,5W (máximo);
- 5.1.3.17.9 Deve possuir peso de 1,710kg;
- 5.1.3.17.10 Deve possuir resposta em frequência entre 20Hz a 20.000Hz (+1, -1,5dB);
- 5.1.3.17.11 Deve possuir taxa de amostragem (DANTE/USB) de 48kHz / 44,1kHz;
- 5.1.3.17.12 Deve possuir resolução (DANTE/USB) de 24 bits / 16 ou 24 bits;



- 5.1.3.17.13 Deve possuir faixa dinâmica A/D (20Hz até 20kHz, ponderação A - típ.) de pelo menos 113dB (block) e 99dB (3,5mm/TRRS);
- 5.1.3.17.14 Deve possuir faixa dinâmica D/A (20Hz até 20kHz, ponderação A - típ.) de pelo menos 117dB (block) e 90dB (3,5mm/TRRS);
- 5.1.3.17.15 Deve possuir nível de ruído equivalente a (20Hz a 20kHz, ponderação A, 150Ω) de -86dBV (block - linha) e -98dBV (block - Aux) e -95dBV (3,5mm/TRRS);
- 5.1.3.17.16 Deve possuir sistema de processamento de áudio com interface Ethernet;
- 5.1.3.17.17 Deve possuir interface de controle via navegador de internet (HTML5);
- 5.1.3.17.18 Deve possuir capacidade de controle por dispositivos externos para automação (command strings);
- 5.1.3.17.19 Deve permitir equalização paramétrica de 4 bandas independente por canal com processamento e de 2 bandas para canais sem processamento;
- 5.1.3.17.20 Deve permitir criar grupos de fader e de mute;
- 5.1.3.17.21 Deve permitir salvar até 10 cenários de diferentes configurações e parâmetros;
- 5.1.3.17.22 Deve permitir salvar cenários em um computador local para armazenamento das configurações e parâmetros;
- 5.1.3.17.23 Deve permitir adicionar senha para segurança do acesso ao sistema;
- 5.1.3.17.24 Deve permitir criptografia AES-256 nas conexões de rede com dispositivos do mesmo fabricante nos canais digitais;
- 5.1.3.17.25 Deve possuir cancelamento de eco acústico com 3 níveis de regulação nos canais com processamento;
- 5.1.3.17.26 Deve possuir redução de ruído com 3 níveis de regulação;
- 5.1.3.17.27 Deve possuir controle automático de ganho nos canais com processamento;
- 5.1.3.17.28 Deve possuir capacidade de mixagem automática nos canais com processamento;
- 5.1.3.17.29 Deve possuir ajuste de delay nas saídas analógicas e USB para sincronizar o áudio com o vídeo;
- 5.1.3.17.30 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses pelo fabricante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo a licitante possuir capacitação para tal função;
- 5.1.3.17.31 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.17.32 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados em português durante o período de garantia do equipamento ofertado;
- 5.1.3.17.33 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, em que o equipamento ofertado possui certificado ou compatibilidade pelo menos para utilização nos seguintes comunicadores: Microsoft Teams Rooms Pro, ZOOM Rooms e Google Meet.



5.1.3.18 LOTE 01: ITEM 16 – RACK DE CHÃO 18U PARA EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL

- 5.1.3.18.1 Rack com no mínimo 18Us (dezoito rack units), considerando a medida padrão de 1U = 44,5mm.;
- 5.1.3.18.2 Deve possuir as seguintes dimensões:
 - 5.1.3.18.2.1 Profundidade mínima de 1000mm;
 - 5.1.3.18.2.2 Largura mínima de 600mm;
- 5.1.3.18.3 Deve possuir laterais removíveis;
- 5.1.3.18.4 Deve possuir flange inferior para entrada de cabos;
- 5.1.3.18.5 Deve ser fornecido com ao menos duas bandejas fixa com capacidade de suportar até 100 kg;
- 5.1.3.18.6 Deve possuir porta dianteira e traseira com furos para a passagem de ar e ventilação. As portadas devem ser do mesmo material do rack;
- 5.1.3.18.7 Deve possuir fechadura da porta frontal por segredo ou chave;
- 5.1.3.18.8 Deve possuir certificação de conformidade com as normas REACH e RoHS;
- 5.1.3.18.9 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, pelo fabricante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo a licitante possuir capacitação para tal função;
- 5.1.3.18.10 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.18.11 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados em português durante o período de garantia do equipamento ofertado;

5.1.3.19 LOTE 01: ITEM 17 – SERVIÇO DE MONTAGEM, INTERLIGAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DOS MICROFONES SEM FIO

- 5.1.3.19.1 Deve ser realizado a instalação com o fornecimento de todos os cabos e acessórios para a perfeita fixação e montagem dos receptores de microfones sem fio (descrito nos itens: 13, 14, 15 e 16) e a mesa de som (descrita no item 20);
- 5.1.3.19.2 Deve ser realizado o serviço de sincronismo dos transmissores dos microfones sem fio com os receptores;
- 5.1.3.19.3 Deve ser realizado treinamento para capacitar as equipes técnicas da CONTRATANTE a dimensionarem, testarem, operarem e darem manutenção em todos os equipamentos e componentes ofertados para os sistemas que compõem os microfones de mesa;
- 5.1.3.19.4 Este treinamento deverá envolver aspectos sistêmicos, conhecimento sobre equipamentos e programas, procedimentos de configuração, gerência e operação do sistema. Sendo assim, a CONTRATADA deverá ofertar treinamentos de administração do sistema, operação e manutenção dos equipamentos para 01 (uma) turma de até no máximo 10 (dez) alunos selecionados pela CONTRATANTE;
- 5.1.3.19.5 Os treinamentos serão considerados satisfatórios pela CONTRATANTE se, ao final do curso, os alunos estiverem capacitados a executar as atividades previstas acima;
- 5.1.3.19.6 Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, sendo executado por profissionais capacitados, podendo ainda (caso necessário) ser realizado fora do horário comercial;



- 5.1.3.19.7 Todos os custos para a realização destes serviços deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA e já estarão nos preços finais ofertado/arrematado;

5.1.3.20 LOTE 01: ITEM 18 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA TV 85”

- 5.1.3.20.1 Cada TV deverá ser instalado pela CONTRATADA. Estes serviços de instalação devem contemplar:
- 5.1.3.20.2 Retirada da caixa da TV;
- 5.1.3.20.3 Instalação e fixação da TV na parede;
- 5.1.3.20.4 Fornecer o suporte de parede apropriado para o tamanho e peso da TV;
- 5.1.3.20.5 Fornecer cabo HDMI de pelo menos 3 metros;
- 5.1.3.20.6 Instalar e fornecer tubulação através de conduíte com passagem pela parede, sendo um para energia e outro para o HDMI;
- 5.1.3.20.7 O serviço deverá prever o serviço de “rasgar” a parede, escondendo a tubulação do conduíte e após ser realizado cobrir toda tubulação. Caso necessário deverá ser realizado o serviço de massar, lixar e pintar a parede onde será realizado o serviço
- 5.1.3.20.8 Realizar testes básicos de funcionalidade e operação da TV;
- 5.1.3.20.9 Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, sendo executado por profissionais capacitados, podendo ainda o IDAF determinar a localização da instalação em qualquer localidade dentro do Estado do ES, podendo ainda (caso necessário) ser realizado fora do horário comercial;
- 5.1.3.20.10 A CONTRATADA deverá executar o serviço de instalação em no máximo 2 (dois) dias uteis após a solicitação do IDAF. Todos os custos para a realização destes serviços de instalação deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA e já devem estar inclusos no preço final ofertado/arrematado.

5.1.3.21 LOTE 01: ITEM 19 – SERVIÇO DE MONTAGEM, INTERLIGAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM DE TETO

- 5.1.3.21.1 Deve ser realizada a instalação com o fornecimento de todos os cabos e acessórios para a perfeita fixação e montagem das caixas de som (descritas no item 19) no teto;
- 5.1.3.21.2 Deve ser realizada a instalação no teto da sala, devendo a licitante realizar o corte no gesso e passagens dos cabos para cada caixa, depois fazer a interligação na mesa de som. Devendo fornecer todos os acessórios para a perfeita fixação e montagem;
- 5.1.3.21.3



Imagem Ilustrativa

- 5.1.3.21.4 Caso necessário o serviço de instalação, também deverá prever o serviço de gesso. Uma vez que a instalação será realizada no teto da sala.

5.1.3.22 LOTE 01: ITEM 20 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS MONITORES DE 55”

- 5.1.3.22.1 Deve ser realizado o serviço de retirada da caixa;
- 5.1.3.22.2 Deve ser realizado o serviço de instalação e fixação na parede;
- 5.1.3.22.3 Deve ser realizado o serviço de instalação das telas;



- 5.1.3.22.4 Deve ser realizado o serviço de instalação do suporte;
- 5.1.3.22.5 Deve ser realizado o serviço de montagem das telas;
- 5.1.3.22.6 Deve ser realizado o serviço de passagens de todos os cabos;
- 5.1.3.22.7 Deve ser realizado o serviço de confecção de um sistema elétrico capaz de suportar as 9 (nove) telas;
- 5.1.3.22.8 Deve ser realizado o serviço de interligação com as outras telas do videowall;
- 5.1.3.22.9 Deve ser realizado o serviço de configuração do videowall;
- 5.1.3.22.10 Deve ser realizado o serviço de calibração das cores da tela com as outras telas do videowall;
- 5.1.3.22.11 Deve ser realizado treinamento para capacitar as equipes técnicas da CONTRATANTE afim de:
 - 5.1.3.22.11.1 Operar as telas que compõem a solução;
 - 5.1.3.22.11.2 Ativar o modo de videowall (mosaico);
 - 5.1.3.22.11.3 Configurar o modo de videowall (mosaico);
 - 5.1.3.22.11.4 Solucionar problemas básicos;
 - 5.1.3.22.11.5 Realizar testes básicos de funcionalidade e operação;
- 5.1.3.22.12 Este treinamento deverá envolver aspectos sistêmicos, conhecimento sobre equipamentos e programas, procedimentos de configuração, gerência e operação do sistema. Sendo assim, a CONTRATADA deverá ofertar treinamentos de operação e manutenção dos equipamentos para 01 (uma) turma de até 10 (dez) alunos selecionados pela CONTRATANTE;
- 5.1.3.22.13 Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, sendo executado por profissionais capacitados, podendo ainda o IDAF determinar a localização da instalação em qualquer localidade dentro do Estado do ES, podendo ainda (caso necessário) ser realizado fora do horário comercial;
- 5.1.3.22.14 Todos os custos para a realização destes serviços deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA e já devem estar inclusos no preço final ofertado/arrematado.

5.1.3.23 LOTE 01: ITEM 21 – SUPORTE VIDEOWALL

- 5.1.3.23.1 Suporte para fixação de telas de "Video Wall" em parede de alvenaria;
- 5.1.3.23.2 Suporte deve permitir instalação em linha horizontal e vertical, podendo ser expandido futuramente aproveitando a estrutura anterior;
- 5.1.3.23.3 Suporte deve ser composto de um quadro de fixação em alumínio com sistema de trilos para ajustes dos monitores;
- 5.1.3.23.4 Suporte deve ser de carrinho duplo em aço carbono para montagem dos monitores com sistema de roldanas para encaixe e ajustes;
- 5.1.3.23.5 Cada suporte deve possuir acabamento em alumínio natural, com pintura eletrostática, com predominância na cor preta;
- 5.1.3.23.6 O estudo e posicionamento dos suportes serão de responsabilidade da licitante e deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;
- 5.1.3.23.7 O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes;
- 5.1.3.23.8 A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos;
- 5.1.3.23.9 Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
 - 5.1.3.23.9.1 Cabos de áudio e vídeo;
 - 5.1.3.23.9.2 Cabos de alimentação elétrica;



- 5.1.3.23.9.3 Conectores;
- 5.1.3.23.9.4 Dutos para acomodação de cabos;
- 5.1.3.23.9.5 Abraçadeiras;
- 5.1.3.23.10 Deve possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo “substituição” (o fabricante deverá realizar a troca do produto). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 5.1.3.23.11 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.23.12 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital.

5.1.3.24 LOTE 01: ITEM 22 – SWITCH PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE SOM E VIDEOCONFERÊNCIA

- 5.1.3.24.1 Deve possuir 16 portas PoE 10/100/1000;
- 5.1.3.24.2 Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 32 Gbps;
- 5.1.3.24.3 Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 23 Mpps;
- 5.1.3.24.4 Deve possuir potência elétrica para protocolo PoE de, no mínimo, 145 W;
- 5.1.3.24.5 Deve possuir processador com, no mínimo, 128 Kb e memória flash mínima de 2 MB;
- 5.1.3.24.6 Deve possuir tamanho da tabela de endereços com pelo menos 8000 entradas MAC;
- 5.1.3.24.7 Deve possuir protocolo QoS para priorização de fila de dados;
- 5.1.3.24.8 Deve permitir comutação em Layer 2;
- 5.1.3.24.9 Deve possuir fonte interna com potência suficiente para alimentar o switch e todas as portas PoE;
- 5.1.3.24.10 Deve suportar negociação automática half/full-duplex em portas de acesso;
- 5.1.3.24.11 Deve ajustar automaticamente em todas as portas 10/100/1000 usando auto mdi/mdix;
- 5.1.3.24.12 Deve possuir certificação ethernet alliance PSE classe 4 Poe;
- 5.1.3.24.13 Deve priorizar tráfego de voz e vídeo;
- 5.1.3.24.14 Deve ainda suportar tensão CA 100 - 127/200 - 240 VAC com Frequência 50/60 Hz;
- 5.1.3.24.15 Deve possuir IEC 60950 e IEC 61000;
- 5.1.3.24.16 Deve possibilitar montagens em armário de equipamento ou rack de telecomunicações padrão de EIA de 19 polegadas (Kit de montagem em rack disponível), montagem em superfície horizontal, montagem em parede;
- 5.1.3.24.17 Deve possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo o licitante possuir capacitação para tal função;
- 5.1.3.24.18 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;



- 5.1.3.24.19 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados em português durante o período de garantia do equipamento ofertado.

5.1.3.25 LOTE 01: ITEM 23 – TECLADO WIRELESS PARA VIDEOWALL

- 5.1.3.25.1 Deve possuir peso máximo de 400g (com pilhas);
- 5.1.3.25.2 Deve possuir drive e ser compatível com os Windows 7, Windows 10, Android 5.0 e Chrome OS;
- 5.1.3.25.3 Deve possuir conexão Wireless de 2.4Ghz;
- 5.1.3.25.4 Deve possuir teclas independentes para funções de som (mute, volume alto e volume baixo);
- 5.1.3.25.5 Deve ter alcance de até 10 metros através do wireless;
- 5.1.3.25.6 Deve possuir touchpad integrado com o teclado;
- 5.1.3.25.7 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo “substituição” (o fabricante deverá realizar a troca do produto). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 5.1.3.25.8 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.25.9 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
- 5.1.3.25.9.1 Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- 5.1.3.25.9.2 Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário.

5.1.3.26 LOTE 01: ITEM 24 – TV 85”

- 5.1.3.26.1 Deve ser de LCD, retro iluminado por LED, com tamanho de 85” diagonal nominal, com tecnologia IPS;
- 5.1.3.26.2 Deve possuir resolução de 3840x2160 pixels ou superior;
- 5.1.3.26.3 Deve possuir contraste automático;
- 5.1.3.26.4 Deve possuir sensor de temperatura e brilho automático;
- 5.1.3.26.5 Deve possuir tempo de vida útil 15.000 horas ou superior;
- 5.1.3.26.6 Deve possuir 4 (quatro) entradas HDMI, 1 (uma) entrada RJ45 e 2 (duas) entrada USB;
- 5.1.3.26.7 Deve possuir conexão Bluetooth e Wi-Fi;
- 5.1.3.26.8 Deve possuir furação de fixação no suporte no padrão VESA;
- 5.1.3.26.9 A licitante deve prever o fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários ao funcionamento e à interconexão dos componentes;
- 5.1.3.26.10 O modelo do equipamento ofertado deverá possuir classificação de consumo (Selo ENCE) do tipo A;



- 5.1.3.26.11 Deve ser apresentado certificado da Anatel (conforme resolução nº 715/2019), podendo o certificado ser retirado no site: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>;
- 5.1.3.26.12 Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra ou troca do equipamento. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 5.1.3.26.13 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.26.14 Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada a CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
- 5.1.3.26.15 Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- 5.1.3.26.16 Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda à sexta-feira.

5.1.3.27 LOTE 01: ITEM 25 – CODIFICADOR DE VÍDEO PARA GRAVAÇÃO E STREAMING (Mesa de Corte)

- 5.1.3.27.1 Deve possuir 4 (quatro) entrada de vídeo HDMI 2.0 com suporte a resoluções até 4K a 60fps;
- 5.1.3.27.2 Deve possuir 2 (duas) saídas HDMI para monitoramento de visualização múltipla, programa ou AUX;
- 5.1.3.27.3 Deve possuir pelo menos 12 (doze) tipos de transição;
- 5.1.3.27.4 Deve possuir LCD integrado para visualização de vídeo e operação de menu de toque
- 5.1.3.27.5 Deve possuir mix para áudio HDMI incorporado de 4 canais e áudio externo de 2 canais;
- 5.1.3.27.6 Deve permitir a gravação USB 2.0 de uma tecla em formato exFAT ou FAT32 com taxa de bits de até 16 Mbps;
- 5.1.3.27.7 Deve possuir modo de comutação AUTO e WIPE disponível;
- 5.1.3.27.8 A saída USB deve suportar os formatos YUY2 e MJPEG, que podem ser reconhecidos como webcam para streaming. Devendo ainda quando conectado a um computador, ser reconhecido automaticamente sem drivers adicionais, para o streaming em plataformas como Facebook, YouTube, ZOOM e TikTok;
- 5.1.3.27.9 Deve possuir Joystick de 4 (quatro) direções e alternância para controlar a câmera PTZ (protocolo IP VISCA suportado);
- 5.1.3.27.10 Deve permitir salvar e carregar as predefinições PTZ;
- 5.1.3.27.11 Deve suportar streaming de rede RTMP(S) em até 2 plataformas;
- 5.1.3.27.12 Deve suportar interface de gravação de unidade de estado sólido com capacidade de até 2 TB (disco opcional), permitindo transmissão ao vivo 24 horas por dia, 7 dias por semana, com gravação sincronizada;
- 5.1.3.27.13 Deve ser entregue 3 (três) cabos do tipo HDMI 2.1 blindados com comprimento mínimo de 10 (dez) metros cada cabo;
- 5.1.3.27.14 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses pelo fabricante, para reposição de peças e mão de obra. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, podendo o licitante (caso seja indicado pelo



fabricante) assumir o atendimento e solução dos equipamentos, devendo a licitante possuir capacitação para tal função;

- 5.1.3.27.15 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.27.16 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados em português durante o período de garantia do equipamento ofertado;
- 5.1.3.27.17 Deve ser apresentado certificado RoHS em nome do fabricante do produto;
- 5.1.3.27.18 Deve ser apresentado certificado FCC em nome do fabricante do produto;
- 5.1.3.27.19 Deve ser apresentado certificado CE LVD em nome do fabricante do produto;
- 5.1.3.27.20 Deve ser apresentado certificado EMC em nome do fabricante do produto

5.1.3.28 LOTE 02: ITEM 01 – HEADSET

- 5.1.3.28.1 Dever ser sobre a cabeça com faixa ajustável, acolchoado, biauricular giratório e estéreo;
- 5.1.3.28.2 Deve possuir microfone dedicado com articulação para cima e para baixo onde se posicione ao lado da faixa ou durante o uso se posicione mais próximo a boca e ainda possa ajustá-lo dobrando-o para direita ou esquerda ajustando de forma adequada para melhor captação do som do usuário;
- 5.1.3.28.3 O microfone deve possuir redução de ruídos;
- 5.1.3.28.4 Deve possuir controles integrados no fio do headset que permitem: atender ou encerrar, aumentar ou diminuir o volume e mudo;
- 5.1.3.28.5 Deve possuir conexão de áudio USB plug-and-play;
- 5.1.3.28.6 Deve incluir todos os cabos, software e dispositivos necessários à conexão com notebooks e microcomputadores;
- 5.1.3.28.7 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo “substituição” (o fabricante deverá realizar a troca do produto). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 5.1.3.28.8 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE
- 5.1.3.28.9 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
 - 5.1.3.28.9.1 Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
 - 5.1.3.28.9.2 Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário.



- 5.1.3.28.10 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, em que o equipamento ofertado possui certificado ou compatibilidade pelo menos para utilização nos seguintes comunicadores: Microsoft Teams, ZOOM, Cisco WebEx ou Jabber.

5.1.3.29 LOTE 02: ITEM 02 – WEBCAM

- 5.1.3.29.1 Deve possuir resolução de 1920(H)x 1080(V) pixels;
- 5.1.3.29.2 Deve possuir resolução de captura de imagem, mínima de, 3 (três) megapixels;
- 5.1.3.29.3 Deve possuir 30 (trinta) frames por segundo em resolução 1080p;
- 5.1.3.29.4 Deve possuir zoom digital de no mínimo 1x;
- 5.1.3.29.5 Deve possuir proteção de privacidade;
- 5.1.3.29.6 Deve possuir campo de visão de 75 graus;
- 5.1.3.29.7 Deve possuir correção automática de pouca luz;
- 5.1.3.29.8 Deve possuir microfones digitais duplos embutidos com cancelamento de ruído;
- 5.1.3.29.9 Deve possuir autofoco de imagem;
- 5.1.3.29.10 Deve possuir base de Fixação Universal;
- 5.1.3.29.11 Deve possuir cabo flexível de no mínimo 150 cm;
- 5.1.3.29.12 Deve possuir fixador para tela de notebook/monitor LCD;
- 5.1.3.29.13 Deve possuir conectividade porta “universal serial bus” USB 2.0 ou 3.0 com detecção automática (Plug & Play);
- 5.1.3.29.14 Deve possuir compatível com sistema operacional Windows 8, 10, 11 e Linux;
- 5.1.3.29.15 Deve possuir software de gravação de áudio e vídeo;
- 5.1.3.29.16 Deve possuir manual de instalação e operação no idioma Português (Brasil);
- 5.1.3.29.17 Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo “substituição” (o fabricante deverá realizar a troca do produto). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 5.1.3.29.18 O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.29.19 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
- 5.1.3.29.19.1 Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- 5.1.3.29.19.2 Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário.
- 5.1.3.29.20 Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo



e direcionada ao CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, em que o equipamento ofertado possui certificado com pelo menos um dos seguintes comunicadores e compatibilidade com os demais listados: Microsoft Teams, ZOOM, Cisco WebEx e Google Meet.

- 5.2 A estimativa do valor da contratação, incluindo preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte para a obtenção dos preços e respectivos cálculos, foram feitos conforme parâmetros abaixo: (LV Geral 3.1.22 e LV SRP 3.1.32)

Os valores foram obtidos através consulta junto a fornecedor.

Segue abaixo a estimativa do valor total, considerando os 2 lotes:

- Lote 01 – Solução audiovisual com serviço de instalação R\$ 399.339,00
- Lote 02 – Webcams e Headsets para Desktops R\$ 32.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 431.339,00

- 5.2.1 O principal meio utilizado para obter o preço estimado da contratação foi o(a) **Cotação de Fornecedores: Preço obtido por meio de cotações de diferentes fornecedores.** (LV Geral XXX)

6. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 6.1 Abaixo estão os detalhes sobre o prazo e o local de entrega do material ou prestação do serviço, incluindo informações sobre a possibilidade de prorrogação do prazo e a viabilidade técnica para parcelamento: (LV Geral 3.1.5, LV Geral 3.2.7 e 3.3.3, LV SRP 3.2.7; LV Geral 3.2.4, LV Geral 3.3.2, LV SRP 3.2.4; LV SRP 3.3.2)

As entregas dos materiais e solução deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogada mediante justificativa da contratada e aceite da contratante.

A entrega deverá ser realizada durante o horário de expediente e no endereço conforme detalhado abaixo:

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)
Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 01 - Centro
CEP: 29010-935 - Vitória / ES
Horário de expediente: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.
Tel.: (27) 3636-3823 / (27) 3636-3822
Auditório no local

7. MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Os critérios de avaliação dos materiais adquiridos ou serviços prestados, incluindo o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) — necessário em contratos de serviços continuados ou com metas — seguirão as regras a seguir: (LV Geral 3.1.11 e LV SRP 3.1.21; LV Geral 3.1.13 e LV SRP 3.1.23);

7.1.1. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Fornecer os equipamentos adquiridos em sua totalidade, respeitando na íntegra as especificações técnicas informadas e dentro do prazo previsto, especificados por este Termo de Referência;

Funcionamento adequado após os testes a serem realizados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), conforme checklist abaixo, que poderão ser acompanhados pelo fornecedor:

- Sistema de Som
 - Caixas de Som:



- Potência adequada para o tamanho do auditório
- Qualidade de áudio clara e sem distorções
- Cobertura sonora abrangendo todo o espaço
- **Sistema de Projeção**
 - **VideoWall:**
 - Qualidade de imagem nítida e com bom contraste
 - Foco preciso em toda a tela
 - Brilho adequado para a iluminação ambiente
 - Testes do sistema de gerenciamento das telas
- **Sistema de Vídeo**
 - **Câmera:**
 - Qualidade de imagem com boa resolução e cores
 - Gravação de vídeo sem falhas ou interrupções
 - Foco automático preciso no apresentador
 - Enquadramento adequado da cena
- **Microfones**
 - **Microfones do Apresentador:**
 - Qualidade de áudio profissional
 - Potência e volume ajustáveis às necessidades
 - Amplitude de captação adequada para movimentos do apresentador
 - Conforto e praticidade de uso
- **Observações Adicionais:**
 - Verificar a compatibilidade e conectividade entre todos os equipamentos.
 - Testar o sistema completo em conjunto para garantir a integração perfeita.
 - Avaliar se os equipamentos estão integrados ao design do auditório de forma harmoniosa, sem prejudicar a estética do ambiente.
 - Verificar se a instalação de cabos foi feita de maneira organizada e discreta, evitando cabos visíveis ou mal posicionados que possam causar acidentes ou comprometer a estética.
 - Verificar nas rotas de passagem dos cabos (paredes, teto e/ou piso) e nas áreas próximas a pontos de fixação dos equipamentos: a presença de rachaduras, fissuras, fendas visíveis, descascamento de pintura, manchas, remendos mal executados e desalinhamento de placas de gesso, teto falso ou outros materiais devido ao trabalho de instalação.

7.1.2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Designa-se como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução do objeto o servidor Rubens Fabrício de Melo (DIAFI/NTI). Designa-se como suplente o servidor Camilo Brotas Ribeiro (DIAFI/NTI).

7.1.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Prestar quaisquer esclarecimentos exigidos pela contratante;

Cabe a contratante receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega e após todos os testes, e averiguado que não há pendências, fazer o recebimento definitivo, procedendo o ateste definitivo autorizando o pagamento das Nota(s) Fiscal(is);

O pagamento apenas será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos adquiridos;

Todos os equipamentos ofertados deverão ser NOVOS e de primeira linha, NÃO sendo aceitos equipamentos remanufaturados;



O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento), para cada item fornecido, da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecido neste Termo de Referência.

7.2 O Critério de medição e pagamento se dará conforme segue: (LV Geral 3.1.20 e LV SRP 3.1.30)

7.2.1 Se **CONTRATOS MISTOS: A medição se dará pela combinação de materiais e serviços, com pagamento conforme entrega e conclusão, comprovado por documentos de entrega, relatórios de serviço e notas fiscais.**

7.3 A fatura deve ser apresentada junto com a entrega dos itens ou logo após a prestação do serviço;

7.4 No valor da nota (assim como dos orçamentos apresentados) devem estar inclusos todos os impostos, as taxas, os fretes e outros custos incorridos na aquisição;

7.5 Também devem ser apresentadas junto com a fatura as certidões de regularidade fiscal da contratada (federal, estadual, municipal, do FGTS, previdenciária e trabalhista);

7.6 O pagamento das faturas será realizado até o 10º dia após a entrega, desde que todos os itens tenham sido conferidos e aceitos e as notas tenham sido devidamente atestadas;

7.7 Conforme se refere o art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados os órgãos e entidades a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

7.8 Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, que não atendam aos requisitos expressos no Decreto Estadual 5352-R e o acordo 2633/2019 (Plenário do TCU), bem como às condições deste Termo de Referência. (LV Geral 3.1.9 e LV SRP 3.1.20)

7.9

7.10 Critérios adicionais:

7.10.1 [---]

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

(LV Geral 3.1.14 e LV SRP 3.1.24)

Selecionar apenas um item (6.1, 6.2, 6.3 ou 6.4)

7.11	Alternativa A – Contrato se encerra imediatamente após recebimento do objeto / serviço	
7.11.1	O prazo de vigência da contratação é de 4 meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.	
7.11.2	A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.	
7.12	Alternativa B – Contrato continuado ao longo do tempo	



7.12.1	O prazo de vigência da contratação é de 60 meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
7.12.2	A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que está disposto no art. 22 do Decreto nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.
7.12.3	Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
7.13	Alternativa C – Contrato via Sistema de Registro de Preços
7.13.1	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (LV SRP 3.1.14)
7.13.2	Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
7.13.3	O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.13.4	Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.14	Alternativa D – Serviço público oferecido em regime de monopólio
7.14.1	O prazo de vigência terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, por prazo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCN. E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1 Os licitantes deverão apresentar, no momento da habilitação, a documentação completa e atualizada que comprove a sua qualificação técnica, jurídica e fiscal, conforme exigido no Edital (LV Geral 3.1.21), para fornecimentos dos materiais, como também dos serviços exigidos.
- 8.1.1 A documentação exigida inclui, mas não se limita a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovante de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários, e comprovante de capacidade técnica.
- 8.1.2 Fica assegurado ao licitante o direito de agendar visita às instalações do Idaf com a finalidade de conhecer os locais onde os equipamentos serão instalados. A visitação é facultativa, não implicando na desclassificação da licitante. O agendamento poderá ser feito por e-mail ou telefone durante o horário comercial, conforme dados abaixo:
- E-mail: nti@idaf.es.gov.br
 - Telefone: (27) 3636-3823 / (27) 3636-3822
 - Horário: 8:00h às 12:00h / 13:00h às 17:00h
 - Falar com: Rubens ou Camilo.



- 9.2 O licitante deve apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais.
- 9.2.1 Também é exigido comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.3 O licitante deve comprovar a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.3.1 A comprovação pode ser feita por meio de contratos anteriores, declarações de clientes ou outros documentos que demonstrem experiência e competência na área pertinente.
- 9.4 Os licitantes devem demonstrar sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, acompanhados de relatório de auditoria, se disponível.
- 9.4.1 Também será exigido comprovante de boa saúde financeira, como certidão de regularidade emitida por instituição financeira.
- 9.5 O licitante deve apresentar procuração ou outro documento equivalente que comprove a capacidade do representante legal para participar da licitação e assinar o contrato, bem como os documentos pessoais do mesmo.
- 9.6 A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais durante a fase de habilitação, se julgar necessário para verificar a regularidade e capacidade do licitante.
- 9.6.1 Caso o licitante não apresente toda a documentação exigida ou se constate a irregularidade de algum documento, a proposta será desclassificada e o processo seguirá com os demais licitantes habilitados.
- 9.7 Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação e não regularizarem suas pendências no prazo estabelecido serão excluídos do processo licitatório.
- 9.7.1 A exclusão por falhas na habilitação pode implicar em sanções, como a suspensão temporária de participação em futuras licitações, conforme as disposições do edital e da legislação vigente.

EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

- 9.8 **Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência.**
- 9.8.1 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa;
- 9.9 As exigências de habilitação, qualificação técnica e econômico-financeira poderá ser ajustada para se alinhar com a minuta de Edital de Licitação padrão da Procuradoria Geral do Estado (PGE), quando necessário. (LV Geral 3.1.7, LV SRP 3.1.19)
- 9.10 Outras exigências de habilitação, qualificação técnica e econômico-financeira e respectiva fundamentação legal.
- 9.10.1. Manuais, catálogos ou folhetos, em publicações ou originais do fabricante, impressos, ou em cópias legíveis, indicando marca, modelo, número de série e etiqueta de serviço do referido equipamento, como forma de comprovação dos requisitos mínimos exigidos nas especificações, que devem ser apresentando juntamente com a proposta comercial;
- 9.10.2. Autorização, expedida pelo fabricante por meio de certificados, comprovantes ou publicação da página do fabricante na internet, devidamente válido, informando que o proponente vencedor é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços;
- 9.10.3. Comprovação de origem dos bens, quando da entrega dos equipamentos, deverão ser apresentados documentos de comprovação da origem dos bens e da quitação dos respectivos tributos;



- 9.10.4. Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local e/ou e-mail e/ou site na internet para suporte dos produtos e serviços adquiridos.
- 9.10.5. A exigência destes certificados se faz necessária para garantir o cumprimento da Lei 14.133, assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes que deverão respeitar as mesmas normas e regulações vigentes, além de promover a rastreabilidade e evitar a aquisição de produtos que não atendam a padrões de qualidade ou que possam ser falsificados, minimizando os riscos desta licitação.

9. EXIGÊNCIA PRÉVIA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 **O contratado deve fornecer garantia (caução, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização) para cobrir o cumprimento das obrigações e será devolvida após a execução total do contrato.** (LV Geral 3.1.4, Geral 3.2.8 e SRP 3.1.16)
- 9.1.1 A garantia será calculada com base no valor inicial total ou anual do contrato, sendo o limite máximo permitido pela legislação de 5%. Para esta contratação, será aplicado um percentual de **5%**.
- 9.1.2 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.
- 9.1.3 A prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade “Seguro Garantia” terá o prazo de 30 dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;
- 9.2 **As condições de manutenção e assistência técnica serão acompanhados conforme regras abaixo:** (LV Geral 3.2.8, LV SRP 3.2.8)
- As manutenções e reparos serão acompanhadas por um servidor do NTI, salvo nos casos em que o equipamento precisa ser recolhido pela CONTRATADA e/ou pela empresa autorizada. Nestas situações, tanto a retirada quanto a entrega do equipamento na sede do IDAF serão de responsabilidade da CONTRATADA e/ou empresa autorizada. Após a conclusão do reparo, o equipamento deverá ser recebido por um integrante do NTI que avaliará se o problema foi resolvido, seguindo, quando for o caso, o mesmo procedimento descrito no Item 7.1.1 deste Termo de Referência.**
- 9.3 **O contratado deve entregar um plano de trabalho e cronograma detalhados e obter aprovação da Administração Pública antes de iniciar os trabalhos.**, conforme prazo e condição definidos abaixo:
- 9.3.1 **Prazo e condição:** **15 dias.**
- 9.4 **O contratado deve fornecer treinamento para os funcionários da Administração Pública, com plano de treinamento aprovado antes do início.**
- 9.4.1 **Prazo e condição:** **O treinamento deverá ser previamente agendado com a CONTRATANTE, devendo ser executado em até 30 dias após a conclusão da instalação dos equipamentos.**
- 9.5 **Exigência previa adicional**
- Texto Aqui**

10. SANÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 Em caso de infrações leves ou pequenas falhas na execução contratual, será emitida uma advertência formal ao contratado, concedendo prazo para regularização. A advertência será registrada e considerada para sanções futuras, caso as irregularidades persistam.
- 10.2 O contratado estará sujeito a multa por descumprimento das cláusulas contratuais, conforme valores e critérios estabelecidos no contrato. A multa poderá ser diária ou por ocorrência e poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada por outros meios legais.



- 10.3** Em caso de descumprimento grave das cláusulas contratuais, o fornecimento poderá ser suspenso temporariamente até regularização. A suspensão será formalizada por escrito e o prazo para regularização será definido pela Administração Pública.
- 10.4** O contrato poderá ser rescindido por inadimplemento total ou parcial, impossibilidade de cumprimento ou violação grave das cláusulas contratuais. A rescisão será formalizada por escrito e poderá implicar na aplicação das penalidades previstas, além da responsabilidade por prejuízos e custos adicionais.
- 10.5** Em caso de infrações graves e reiteradas, a Administração Pública poderá declarar o contratado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos. A declaração poderá ser registrada em bancos de dados e comunicada aos órgãos competentes.
- 10.6** Em caso de inadimplemento contratual, a garantia prestada pelo contratado será utilizada para cobrir prejuízos e custos adicionais decorrentes da rescisão ou descumprimento. A Administração Pública poderá exigir a reposição da garantia se o valor utilizado for inferior ao necessário para cobrir os danos.
- 10.7** Se houver falhas na execução que comprometam a qualidade do serviço ou produto, a Administração Pública poderá descontar do pagamento final valores correspondentes ao prejuízo causado, conforme estipulado no contrato.
- 10.8** Caso sejam necessárias medidas corretivas para sanar irregularidades, o contratado deverá submeter um plano detalhado para análise e aprovação pela Administração Pública. O não cumprimento das medidas corretivas aprovadas poderá resultar em sanções adicionais.

11. REAJUSTES DE PREÇOS

- 11.1** Os preços contratuais serão reajustados anualmente com base no índice definido no edital.
- 11.2** O contratado deve solicitar o reajuste por escrito, apresentando o cálculo e documentos que comprovem a variação de preços. A Administração Pública analisará e aprovará o reajuste, aplicando-o ao contrato se estiver conforme as regras estabelecidas.
- 11.3** Além do reajuste, as partes podem negociar a revisão de preços em caso de mudanças econômicas significativas que alterem substancialmente os custos do contrato. O contratado deve solicitar a revisão com a devida documentação e justificativas. A revisão será analisada conforme os termos do contrato. [\(LV SRP 3.1.9\)](#)
- 11.4** O reajuste aprovado será aplicado nas faturas subsequentes à sua aprovação. O novo valor será refletido nas próximas faturas e pagamentos.

12. DIREITOS E DEVERES

(LV Geral 3.1.9 e LV SRP 3.1.22)

12.1 DIREITOS DA CONTRATADA

- 12.1.1** Receber o pagamento pontualmente e de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após o cumprimento das obrigações.
- 12.1.2** Solicitar o reajuste do valor contratual para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no contrato e na legislação.
- 12.1.3** Revisar o valor do contrato quando ocorrerem fatos que impactem o equilíbrio econômico-financeiro, como alterações no mercado ou nas condições de execução.
- 12.1.4** Substituir a garantia prestada por outra aceita pelo contratante, conforme as condições estabelecidas.
- 12.1.5** Solicitar alterações no contrato nas situações previstas, como mudanças no projeto, necessidade de modificação do contrato para seu melhor cumprimento, ou por acordo das partes.



- 12.1.6 Solicitar a cessão ou transferência do contrato a terceiros, desde que autorizado pelo contratante e conforme as condições estabelecidas.
- 12.1.7 Receber as informações e documentos necessários para o cumprimento do contrato, bem como ser informada sobre as condições e modificações contratuais.
- 12.1.8 Apresentar defesa e reclamações em relação a penalidades e decisões que possam afetar seus direitos.
- 12.1.9 Ser informado e compensado de forma justa em caso de rescisão contratual por razões que não sejam atribuíveis à contratada.
- 12.1.10 Proteção de informações confidenciais e sigilosas, conforme as disposições do contrato e da legislação.
- 12.1.11 [Outros].

12.2 DEVERES DA CONTRATADA

- 12.2.1 Assegurar a qualidade do suporte técnico e do atendimento ao cliente. A empresa contratada deve disponibilizar atendimento por diversos meios, incluindo WhatsApp em horário comercial. Além disso, é necessário manter um sistema de controle de atendimentos, permitindo que o IDAF acompanhe os índices de qualidade no atendimento.
- 12.2.2 Cumprir as condições estabelecidas no contrato, incluindo prazos e especificações técnicas.
- 12.2.3 Executar o contrato de acordo com as cláusulas estabelecidas e as condições técnicas e administrativas acordadas.
- 12.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos serviços prestados ou produtos fornecidos, conforme especificações do contrato.
- 12.2.5 Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
- 12.2.6 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho em relação aos seus empregados.
- 12.2.7 Garantir que os serviços ou produtos fornecidos atendam aos requisitos de segurança e proteção estabelecidos.
- 12.2.8 Fornecer ao contratante todos os documentos e informações necessárias para a fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 12.2.9 Observar e cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato.
- 12.2.10 Submeter-se à fiscalização e controle por parte do contratante, garantindo o acesso às instalações e documentos necessários para a fiscalização.
- 12.2.11 Assumir a responsabilidade pelos riscos e danos decorrentes da execução do contrato, incluindo reparos e indenizações.
- 12.2.12 Cumprir as garantias e condições de manutenção e assistência técnica estabelecidas no contrato.
- 12.2.13 Remover, corrigir ou reparar defeitos ou falhas identificadas nos serviços ou produtos fornecidos.
- 12.2.14 Cumprir os prazos estabelecidos para entregas, execução dos serviços e realização de atividades conforme definido no contrato.
- 12.2.15 Comunicar ao contratante qualquer alteração nas condições de execução do contrato que possa afetar seu cumprimento.
- 12.2.16 Arcar com multas e sanções impostas pelo descumprimento das cláusulas contratuais ou legais.
- 12.2.17 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.



12.2.18 Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.

12.2.19 [Outros].

12.3 DIREITOS DA CONTRATANTE

12.3.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, incluindo a possibilidade de acessar as instalações e documentos da contratada para verificar a conformidade e o cumprimento das obrigações.

12.3.2 Exigir a apresentação e manutenção de garantia contratual para assegurar o cumprimento das obrigações por parte da contratada.

12.3.3 Garantir que os serviços ou produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade e às especificações contratuais.

12.3.4 Imposição de penalidades e multas à contratada em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato por inadimplemento.

12.3.5 Solicitar reparos, substituições ou correções de qualquer defeito ou falha nos serviços ou produtos fornecidos pela contratada.

12.3.6 Direito de substituir a contratada nos casos de inadimplemento ou falência, conforme previsto nas condições do contrato.

12.3.7 Receber os produtos ou serviços de acordo com as condições e prazos estipulados no contrato.

12.3.8 Exigir que a contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

12.3.9 Direito de recuperar valores pagos indevidamente ou em excesso, conforme as disposições contratuais e legais.

12.3.10 Aplicar os reajustes de preços previstos no contrato, conforme os índices e periodicidade estabelecidos.

12.3.11 Rescindir o contrato por motivos legais, como inadimplemento ou outros casos previstos, com direito a compensação por eventuais prejuízos.

12.3.12 Alterar o contrato por necessidade de modificação do seu valor ou objeto, desde que respeitadas as condições legais.

12.3.13 Comunicar irregularidades e solicitar medidas corretivas, incluindo a aplicação de sanções e penalidades.

12.3.14 Receber todos os documentos e informações necessárias para o controle e acompanhamento da execução contratual.

12.3.15 [Outros].

12.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.4.1 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato, respeitando os prazos e formas previstos.

12.4.2 Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para a execução do contrato e permitir o acesso aos locais onde os serviços serão prestados ou os produtos serão entregues.

12.4.3 Assegurar condições adequadas para a execução do contrato, incluindo fornecer acesso aos locais e recursos necessários para a realização dos serviços ou entrega dos produtos.

12.4.4 Cooperar com a contratada para que esta possa cumprir suas obrigações e realizar as atividades previstas no contrato de forma eficiente. Realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, garantindo que a contratada cumpra todas as condições e especificações estabelecidas.



- 12.4.5 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade ou falha na execução do contrato e tomar as medidas necessárias para corrigir a situação
- 12.4.6 Garantir que haja dotação orçamentária suficiente para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do contrato.
- 12.4.7 Proceder conforme as disposições legais em caso de rescisão contratual ou aplicação de penalidades à contratada, de acordo com os motivos e processos
- 12.4.8 Aplicar os reajustes de preços previstos no contrato, conforme os índices e periodicidade definidos.
- 12.4.9 Manter a documentação e os registros referentes ao contrato, incluindo relatórios de execução e comprovantes de pagamento.
- 12.4.10 Assegurar que a execução do contrato esteja em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 12.4.11 Disponibilizar os recursos, infraestrutura e condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações de acordo com o contrato.
- 12.4.12 **Outros:**

13. ELABORAÇÃO E REVISÃO DESTE DOCUMENTO

- 13.1 A informação contida neste documento é PÚBLICA, ou seja, não possui restrições de acesso e está disponível para consulta por qualquer pessoa. Não requer proteção especial, garantindo transparência e acesso amplo à sociedade.
- 13.2 Este Termo de Referência foi elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica; (LV Geral 3.1.1 – LV SRP 3.1.1)
- 13.3 A apreciação e autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação será concedida em momento posterior, por meio de despacho específico do Diretor Geral do Idaf. (LV Geral 3.1.24; LV SRP 3.1.34)
- 13.4 Outras observações:

Texto Aqui
- 13.5 **Vitória**-ES, **terça-feira, 4 de novembro de 2025** (LV Geral 3.1.2 – LV SRP 3.1.1)

Legenda

LV Geral – Lista de Verificação p/ compras e serviços em Geral, definida pela SECONT
LV SRP – Lista de Verificação p/ compras e serviços em Geral, via SRP, definida pela SECONT

Elaborado por:

Revisado por:

Conhecido por:

Rubens Fabrício de Melo

Diândria Barreto Rodrigues

Camilo Brotas Ribeiro



ANEXO I-A – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 5.25.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.25.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 2.10. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.12. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 2.13. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 2.14. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 2.15. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.



- 2.16. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 3.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 3.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- 3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 4.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- 4.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP IDAF/ DIAFI/NTI Nº 01/2025

Versão atualizada em 27.09.24

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** ajuda a identificar as necessidades da contratação, avaliando viabilidade das soluções, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Além disso, o ETP define o escopo, orienta a tomada de decisões, minimiza riscos e facilita o processo de contratação. Com isso, assegura que o projeto atenda às expectativas e seja executado de maneira eficiente e eficaz.

São documentos que instruem a elaboração deste ETP:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- Motivo de Afastamento do ETP, se for o caso
- Outros

Documento e-docs: **2025-M3L4N8**
Documento e-docs:
Documento e-docs:

2. ESCOLHA DA MELHOR OPÇÃO

2.1 Descrição da Necessidade e Interesse Público (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I) *
Detalhar a necessidade da contratação e seu impacto no interesse público

A atual sede do Idaf/ES conta com um espaço utilizado como auditório que carece de equipamentos necessários e/ou adequados para esta finalidade. Atualmente dispõe de um retroprojetor antigo resultando em imagens de baixa qualidade e brilho e, uma tela retrátil com falhas de funcionamento que, inclusive, causou alguns ferimentos nas mãos de quem tentou ajustá-la.

Por não possuir um sistema de áudio que distribua uniformemente o som, provoca-se um desconforto auditivo para as pessoas próximas às caixas de som e/ou uma dificuldade em ouvir o que está sendo dito nos lugares mais afastados. O local não dispõe de um laptop/desktop de uso exclusivo e, além disso, há deficiências nas instalações elétricas e de rede que, por não serem customizadas, ficam com extensões e cabos aparentes podendo provocar algum acidente.

O espaço é bem localizado no centro de Vitória e, algumas vezes, foi utilizado pelo governador do Estado do Espírito Santo como, por exemplo, no dia 18/09/24. Nas imagens abaixo é possível verificar a data do evento e a má qualidade da imagem do retroprojetor. A aquisição de um sistema audiovisual profissional sanaria os problemas existentes e proporcionaria um ambiente mais seguro e adequado para a realização de palestras, treinamentos e apresentações.

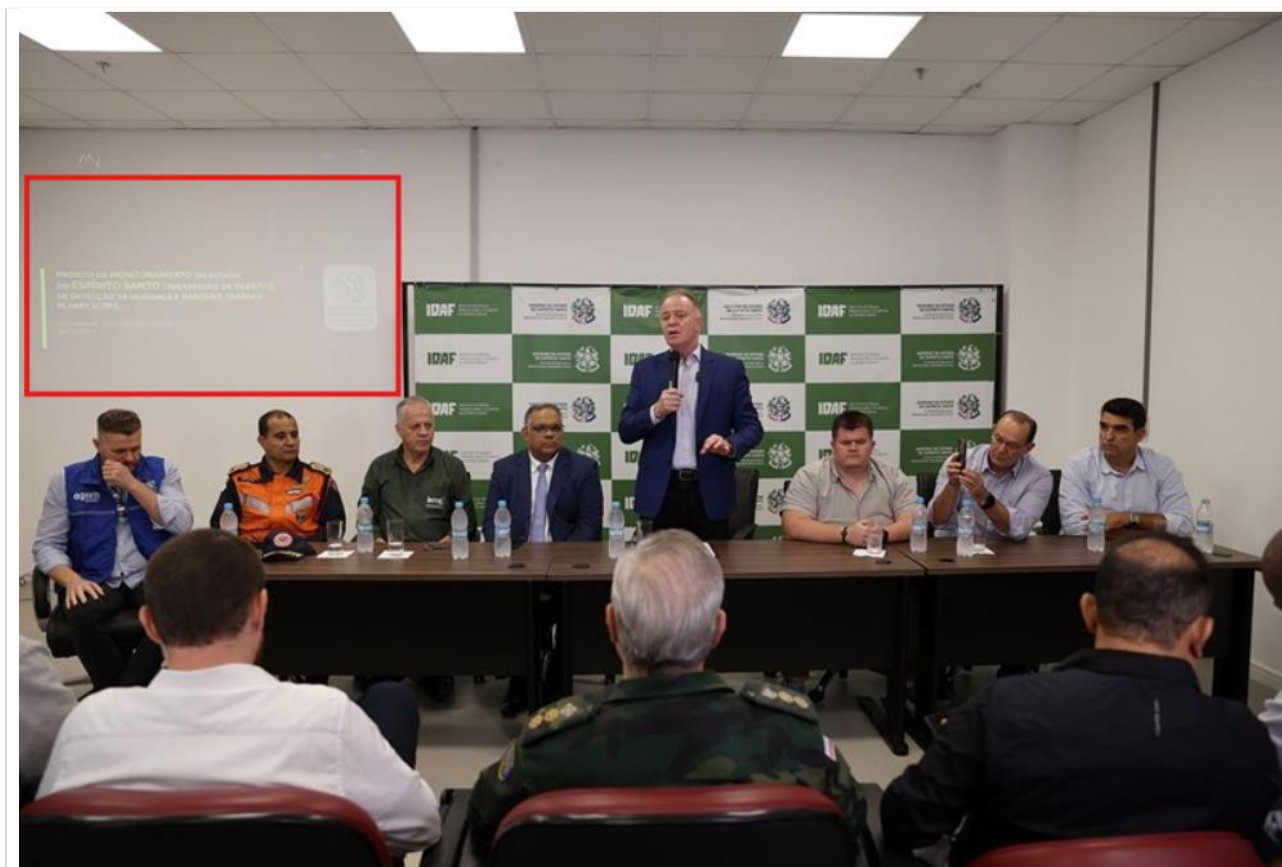


Governo do Estado anuncia sistema para auxiliar no enfrentamento às queimadas ilegais

18/09/2024 14H36 - ATUALIZADO EM 18/09/2024 14H40

O governador do Estado, Renato Casagrande, anunciou, nesta quarta-feira (18), a aquisição de uma nova ferramenta para auxiliar na identificação de áreas queimadas e com possíveis focos de incêndio. O sistema Brasil Mais, adquirido recentemente pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (... [Leia mais](#)

Fonte: <https://idaf.es.gov.br/Noticias?page=6>



Fonte: <https://idaf.es.gov.br/Not%C3%ADcia/governo-do-estado-anuncia-sistema-para-auxiliar-no-enfrentamento-as-queimadas-ilegais>

O Idaf também possui salas de reuniões sem infraestrutura para a execução de reuniões online. Considerando que houve um aumento desta demanda e que existem 4 contas Zoom disponíveis para uso desta autarquia, faz-se necessário adequar tais salas para suportar as videoconferências requisitadas, visando prover melhor captação de áudio e visualização dos participantes. Além disso, é importante disponibilizar webcams e headsets para as gerências, incluindo o interior do Estado, a fim de viabilizar a participação deles em reuniões remotas visto que, por padrão, os computadores não possuem estes recursos.

Apesar do Idaf não possuir um controle de uso das salas de reuniões e auditório é possível ter uma ideia da quantidade mínima de utilização destes recursos nos anos de 2022, 2023 e 2024 tomando como base os registros de agendamento de reunião Zoom e uso do retroprojetor. É importante frisar que foram registros informais para controle do NTI e que algumas solicitações podem não ter sido registradas devido a demandas de última hora e/ou esquecimento.

A tabela “Utilização das Contas Zoom” exibe a quantidade das solicitações de agendamento de reuniões online. Nela, nota-se um aumento de consumo nos anos de 2023 e 2024. Observa-se que em 2023 alguns eventos demandaram mais reuniões online conforme detalhamento da tabela. É possível verificar que foram mais de 70 reuniões online no ano de 2024, somado a isso, existem ainda as reuniões não contabilizadas que foram marcadas por empresas e/ou órgãos que utilizam as próprias ferramentas de reunião remota (Microsoft Teams, Google Meet e Zoom).



Utilização das Contas Zoom

Ano	Quantidade de reuniões Zoom	Observações
2022	19	
2023	100	Alta demanda devido: • reuniões para atualização sobre a gripe aviária. • Comissão do Concurso Público, cujo Edital de abertura ocorreu em 12/2023.
2024	77	

Os pedidos de reserva do retroprojektor podem ajudar a mensurar o uso mínimo do auditório, uma vez que este equipamento é utilizado em apresentações e treinamentos efetuados neste local. Conforme tabela abaixo, em 2024 o auditório foi utilizado em pelo menos 30 eventos. Além destes, existem as apresentações que não demandaram o uso do retroprojektor e, conseqüentemente, não temos registros.

Ano	Uso do Retroprojektor
2022	22
2023	31
2024	30

Existe uma dificuldade em mensurar o valor gasto em diárias para cobrir custos com idas a reuniões, cursos e treinamentos. Uma das dificuldades está em equiparar os valores até 2023 com os de 2024, devido ao início do decreto nº 5533-R que estabelece alteração da ajuda de custo e exclui o conceito de meia diária inserindo o de diária fracionada conforme tabela abaixo. Além disso, as informações extraídas do sistema financeiro não são suficientes para distinguir com exatidão a categoria do gasto considerando a tabela de reajuste.

Cargos, empregos e funções	2019 a 27/10/2023				28/10/2023 a 2024	
	DENTRO do Estado	FORA do Estado			DENTRO do Estado	FORA do Estado
		Brasília	Capital	Interior		
Subsecretários e Diretores Presidentes de órgãos da Administração Indireta	R\$ 130,00	R\$ 294,00	R\$ 238,00	R\$ 171,00	R\$ 220,00	R\$ 425,00
Demais cargos, empregos e funções	R\$ 112,00	R\$ 273,00	R\$ 226,00	R\$ 159,00	R\$ 220,00	R\$ 400,00

Até 27/10/2023 havia a figura da meia diária (50% da integral), após esta data passou a vigorar a diária fracionada (40% da integral).



Ainda assim, é possível utilizar a extração de dados do sistema financeiro para visualizar a quantidade de vezes em que houve uma demanda de gasto de diárias cuja descrição do objetivo continham as palavras: “reunião”, “reuniao”, “curso” e “treinamento”.

Na tabela abaixo, observa-se que em 2019 ocorreram 448 eventos dentro do Estado. Com a pandemia, o Governo adotou o uso de ferramentas online que pudessem minimizar o impacto do lockdown para os servidores e para o atendimento da população. A adoção do Zoom foi uma das ações. Após o período de adaptação houve um incremento em sua utilização nos anos de 2023 e 2024 conforme visto na tabela “Utilização das Contas Zoom”, em paralelo, nota-se uma redução de solicitações de diárias para o mesmo período.

Ano *	Diárias cuja descrição do objetivo continham a palavra:								TOTAL			
	"Reunião"; "Reuniao"				" Curso"; "Treinamento"							
	DENTRO do Estado		FORA do Estado		DENTRO do Estado		FORA do Estado		DENTRO do Estado		FORA do Estado	
	Qtd .	Valor	Qt d.	Valor	Qtd .	Valor	Qt d.	Valor	Qtd .	Valor	Qt d.	Valor
2019	342	R\$ 61.064,80	31	R\$ 17.090,70	106	R\$ 35.476,00	6	R\$ 8.360,40	448	R\$ 78.155,50	37	R\$ 25.451,10
2022	190	R\$ 39.722,00	13	R\$ 7.434,00	72	R\$ 26.084,80	4	R\$ 1.620,00	262	R\$ 47.156,00	17	R\$ 9.054,00
2023	202	R\$ 37.366,60	14	R\$ 13.110,00	181	R\$ 60.634,80	1	R\$ 1.049,40	383	R\$ 50.476,60	15	R\$ 14.159,40
2024	193	R\$ 46.200,00	14	R\$ 25.592,00	176	R\$ 82.148,00	7	R\$ 12.336,00	369	R\$ 71.792,00	21	R\$ 37.928,00

* Foram excluídos os anos de 2020 e 2021 devido a atipicidade causada pela pandemia.

Apesar da impossibilidade de definir quais destas reuniões, cursos e treinamentos poderiam ser convertidos em interações online, os dados indicam a necessidade de avançar nas melhorias desta solução. Adequar o auditório do Escritório Central para receber, fornecer, gravar e transmitir cursos e treinamentos online pode incentivar o uso deste recurso contribuindo para uma redução dos custos com diárias e combustíveis, além de reduzir o gasto homem/hora perdido no deslocamento. Os servidores lotados em outros municípios poderão assistir aos eventos transmitidos, para isso, serão utilizados headsets e webcam que serão distribuídos conforme demanda.

Esta necessidade já é percebida pelos servidores lotados em outros municípios, conforme ilustrado na imagem do e-mail enviado no dia 04/11/24 cujo assunto é “Sugestão de Treinamento Gelcof no Formato EAD para Otimização de Custos e Flexibilidade (Demais servidores não obrigatórios)” que retrata a resposta de um servidor a convocação para um treinamento obrigatório destinado aos servidores que atuam na área da Gelcof. O treinamento em questão poderia ser transmitido do Idaf Central evitando os gastos de diárias, combustível e tempo de deslocamento dos palestrantes e participantes.



- **Flexibilidade e Agilidade:** A solução permite a realização de eventos com diferentes formatos e tamanhos, adaptando-se às necessidades específicas de cada situação.
- **Gravação e Armazenamento:** O sistema possibilita a gravação dos eventos para posterior consulta e compartilhamento, facilitando o acesso ao conteúdo e o aprendizado.
- **Sustentabilidade:** A redução de deslocamentos e impressões de materiais contribui para a sustentabilidade ambiental, alinhando-se aos objetivos do Idaf/ES.

Diante disso, a sede do Idaf/ES demanda uma infraestrutura audiovisual moderna e completa, com telas de videowall, câmera inteligente, microfones de qualidade e um sistema de som que proporcione uma experiência sonora imersiva. Essa estrutura é fundamental para criar um ambiente propício à realização de videoconferências, treinamentos, apresentações e palestras de alto nível, atendendo às necessidades atuais da instituição promovendo a eficiência e a economicidade.

2.2 Requisitos para a Escolha da Solução (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Elencar os requisitos necessários e suficientes para selecionar a melhor proposta ou solução; Exemplos:

- O produto deve atender a normas de qualidade específicas (ex.: ISO 9001).
- O serviço deve demonstrar capacidade técnica por meio de certificações ou atestados.
- A empresa deve ter realizado, nos últimos cinco anos, pelo menos um contrato semelhante.
- A empresa deve apresentar experiência em projetos de grande porte no setor público.
- A empresa deve ter um número mínimo de funcionários qualificados.
- A empresa deve comprovar a disponibilidade de infraestrutura adequada para a execução do contrato.
- A empresa deve estar regular em relação a tributos e contribuições (ex.: certidões negativas).
- A empresa deve não ter pendências legais que possam afetar a execução do contrato.
- O prazo de entrega deve ser compatível com as necessidades da administração.
- O cronograma apresentado deve garantir a entrega em etapas que atendam ao planejamento do projeto.

Visando garantir um processo de compra mais seguro e isonômico, os itens aqui citados devem seguir as normatizações, como, por exemplo, da Anatel. Além disso, são necessários suporte via 0800, período de garantia para os equipamentos e serviços e, outros itens de qualificação detalhados no Termo de Referência. Tais exigências visam permitir a escolha da melhor solução e prestação de serviço que supram as necessidades desta autarquia.

2.3 Estimativa e Quantidade (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV) *

Fornecer as estimativas de quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte, considerando interdependências com outras contratações para possibilitar economia de escala;

Planilha de aquisição									
Grupo / Item	Código		Descrição	Unidade	Quantidade		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	SIGA	Gov.F.			Mín.*	Máx.			
1 1	276459	608982	Amplificador caixa de som	unitário		1	4.585,00	4.585,00	
1 2	276454	447661	Apresentador para auditório	unitário		1	556,00	556,00	
1 3	276458	602333	Caixa de som embutida	unitário		6	990,00	5.940,00	
1 4	276445	620141	Câmera de Videoconferência Tipo I – Salas de diretoria/reuniões	unitário		5	6.606,00	33.030,00	
1 5	276446	620140	Câmera de Videoconferência Tipo II – Solução Auditório	unitário		1	25.540,00	25.540,00	
1 6	276465	302358	Carregador de baterias para microfones sem fio	unitário		3	2.745,00	8.235,00	
1 7	276463	255379	Compartilhador de conteúdo	unitário		1	12.800,00	12.800,00	
1 8	276448	27111	Confecção e instalação de suporte de videowall	serviço		1	8.550,00	8.550,00	



1	9	276460	615118	Mesa de som digital	unitário		1	18.980,00	18.980,00
1	10	276453	480442	Microcomputador com Windows para videowall e videoconferência	unitário		1	18.980,00	18.980,00
1	11	276457	234978	Microfone de bastão	unitário		4	11.250,00	45.000,00
1	12	276456	229587	Microfone de lapela	unitário		2	13.700,00	27.400,00
1	13	276449	620144	Monitor 55" Videowall	unitário		9	12.890,00	116.010,00
1	14	276462	481193	Nobreak	unitário		1	5.874,00	5.874,00
1	15	276464	150925	Processador para sistema de microfones para videoconferência	unitário		1	16.780,00	16.780,00
1	16	276461	438567	Rack	unitário		1	3.920,00	3.920,00
1	17	276468	27111	Serviço de configuração e treinamento dos microfones sem fio	serviço		1	9.630,00	9.630,00
1	18	276451	27111	Serviço de Instalação da TV 85", incluindo os acessórios para execução.	serviço		1	1.180,00	1.180,00
1	19	276467	27111	Serviço de instalação das caixas de som	serviço		6	540,00	3.240,00
1	20	276466	27111	Serviço de instalação dos monitores de 55"	serviço		1	6.850,00	6.850,00
1	21	276450	475931	Suporte Videowall	unitário		9	690,00	6.210,00
1	22	276455	257808	Switch para gerenciamento do sistema de som e videoconferência	unitário		1	8.980,00	8.980,00
1	23	276452	451818	Teclado wireless para videowall	unitário		1	269,00	269,00
1	24	276447	460902	TV 85"	unitário		1	7.900,00	7.900,00
1	25	245420	472728	Codificador de vídeo para gravação e streaming (mesa de corte)	unitário		1	2.900,00	2.900,00
2	1	276444	269516	Headset	unitário		40	400,00	16.000,00
2	2	276443	479217	Webcam	unitário		40	400,00	16.000,00
Valor total estimado da contratação:								431.339,00	
* O campo "min." somente deverá ser utilizado quando a contratação pretendida for Sistema de Registro de Preços próprio do órgão. Nos demais casos, deve-se informar a quantidade apenas no campo "Max."									

2.4 Levantamento de Mercado e alternativas (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Realizar levantamento de mercado para identificar alternativas possíveis e justificar técnica e economicamente a escolha da solução a contratar

Não se aplica, pois trata-se de uma solução customizada para a estrutura do auditório Idaf (central), tanto para adequação específica de áudio, como de vídeo. O cenário proposto foi customizado considerando o espaço físico e as especificidades do local; características também já citadas no "Documento de Formalização de Demanda" (DFD).

2.5 Comparação de Custos e Benefícios (Lei 14.133/2021, art. 44)

Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado, destacando a mais vantajosa para a Administração em termos de conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar o ciclo de vida do objeto, evidenciando a melhor relação custo-benefício.



O mercado oferece grande diversidade de fabricantes, marcas, modelos e empresas fornecedoras desses tipos de equipamentos que atendem à demanda, por isso não existe uma escolha específica neste aspecto, mas simplesmente com relação às configurações básicas exigidas e ao menor preço encontrado no mercado.

2.6 Estimativa do Valor da Contratação (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI) *
Estimar o valor da contratação, incluindo preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, que poderão constar em anexo classificado, se optar por preservar o sigilo até a conclusão da licitação

Segue abaixo a estimativa do valor total, considerando os 2 lotes:

- | | |
|---|----------------|
| • Lote 01 – Solução audiovisual com serviço de instalação | R\$ 399.339,00 |
| • Lote 02 – Webcams e Headsets para Desktops | R\$ 32.000,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 431.339,00

2.7 Descrição da Solução como um todo (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)
Descrever detalhadamente a solução escolhida, incluindo exigências de manutenção e assistência técnica, se aplicável. Essa descrição deve estar detalhada no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Trata-se de contratação de solução completa de infraestrutura audiovisual com serviço de instalação para o auditório, salas de reuniões e diretorias. Tal solução contempla equipamentos para videoconferência, reuniões e transmissões que serão distribuídos conforme detalhamento abaixo.

2.7.1. AUDITÓRIO

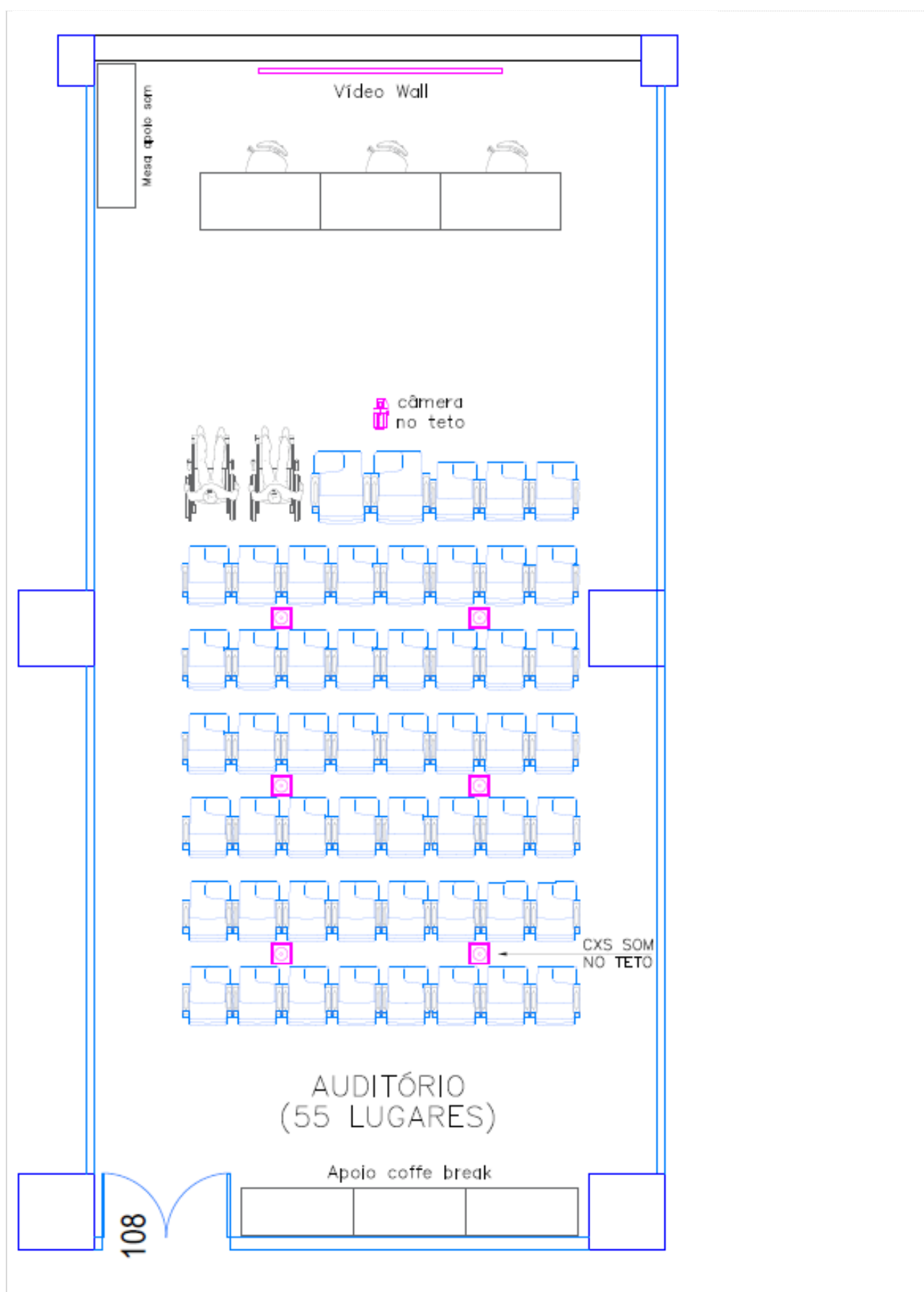
O auditório receberá os seguintes itens do Lote 01: Amplificador caixa de som, Apresentador para auditório, Caixa de som, Câmera de Videoconferência Tipo II – Solução Auditório, Carregador de baterias para microfones sem fio, Compartilhador de conteúdo, Confecção e instalação de suporte de videowall, Mesa de som, Microcomputador com Windows para videowall e videoconferência, Microfone de bastão, Microfone de lapela, Monitor 55" Videowall, Nobreak, Processador para sistema de microfones para videoconferência, Rack, Serviço de configuração, Codificador de vídeo para gravação e streaming (mesa de corte) e treinamento dos microfones sem fio, Serviço de instalação das caixas de som, Serviço de instalação dos monitores de 55", Suporte Videowall, Switch para gerenciamento do sistema de som e videoconferência, Teclado wireless para videowall.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

IDAF







2.7.2. SALA DE REUNIÕES



O IDAF possui 2 salas de reuniões. Cada uma destas salas será composta por 1 Câmera de Videoconferência Tipo I (Item 4 da tabela citada na seção 2.3 deste documento, Lote 01), sendo que uma das salas também receberá os itens TV 85" e Serviço de Instalação da TV 85" (Lote 01, item 24 e 18, respectivamente).

2.7.3. DIRETORIA



O IDAF possui 3 salas de Diretoria. Cada uma será composta por 1 Câmera de Videoconferência Tipo I (Item 4 da tabela citada na seção 2.3 deste documento, Lote 01).



2.7.4. DESKTOPS

Os itens do lote 02 serão distribuídos conforme necessidade visando contemplar 40 desktops.

As exigências e garantias estão descritas detalhadamente no Termo de Referência, onde prevê o período de garantia por item/serviço a ser adquirido, forma de atendimento, prazo de implantação, suporte, entre outros.

2.8 Justificativas para o parcelamento; (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII) *

Justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação, identificando se o objeto é divisível de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de mercado, e como isso afetará o critério de adjudicação (por item, grupos ou global).

O objeto deste processo é composto por 2 (dois) lotes, sendo: lote 01 - sistema de áudio e vídeo para o auditório, salas de reuniões e diretorias; lote 02 - webcams e headsets para os desktops.

A divisão por lote foi planejada considerando-se as características do produto/serviço, com intuito de promover maior participação de fornecedores, incluindo pequenas empresas, e com isso aumentar a competitividade refletindo em melhores preços e a maior isonomia.

2.9 Demonstrativo de Resultados (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Apresentar um demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Segue a relação de resultados esperados:

- **Redução de custos com deslocamento:** gastos com diárias e combustível para reuniões e treinamentos que poderiam ser feitos de forma online;
- **Otimização de tempo:** a possibilidade de participar de reuniões e treinamentos online permite a redução de gasto homem/hora perdido em virtude dos deslocamentos. Atualmente, dependendo da distância, servidores lotados no interior gastam 1 dia de trabalho para participar de alguma reunião no Idaf Central. Além disso, possibilita que as diretorias e gerências participem de mais reuniões/eventos e/ou outras atividades devido a redução do tempo dispendido em trânsito;
- **Maior alcance e acessibilidade:** a possibilidade de transmitir cursos e eventos online permite maior adesão dos servidores lotados no interior do Estado que podem ter dificuldade em se deslocar para Vitória devido a contenção de gastos com diárias. Além disso, é possível beneficiar produtores, veterinários e outros profissionais que executam atividades ligadas ao Idaf com capacitações online;
- **Flexibilidade para atender diferentes demandas:** a implantação da solução audiovisual permite atender as necessidades de se ter um local adequado e seguro para a realização de eventos, cursos e treinamentos que podem ser gravados e/ou transmitidos ao vivo. Possibilita que as diretorias, gerências e comissões tenham um ambiente adequado para a realização de reuniões remotas e fornece ferramentas para a participação de servidores lotados no interior.
- **Maior oportunidade para eventos de capacitação tanto para público interno quanto para o público externo:** a atual falta de equipamentos adequados limita a utilização de recursos de imagem para apresentações. Melhorar o ambiente e fornecer ferramentas utilizadas em eventos, cursos e treinamentos pode incentivar o uso do local, inclusive por outros órgãos do governo que estão situados no centro de Vitória e não possuem uma área adequada para promover estes tipos de eventos.

2.10 Providências Preliminares (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Descrever as providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, incluindo capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se aplica.

2.11 Contratações Correlatas e/ou Dependentes; (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

Identificar e analisar contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar o planejamento da futura contratação, garantindo uma visão global do órgão ou entidade pública.

Não existem contratações correlatas no cenário descrito.



2.12 Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Identificar possíveis impactos ambientais da contratação e propor medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e recursos, e logística reversa para reciclagem, se aplicável.

Não se aplica.

2.13 Posicionamento conclusivo (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII) *

Emitir um parecer final sobre a adequação da contratação, avaliando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, e a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

A aquisição de um sistema audiovisual moderno, com recursos como videowall, câmera inteligente e sistema de som de alta qualidade, permitirá ao Idaf realizar videoconferências, reuniões, palestras, treinamentos e transmissões com excelência, tanto no auditório quanto nas salas de diretoria e reuniões. Webcams e headsets aprimorarão a interação virtual com as equipes locais e do interior, além de contato com empresas externas; e uma TV de 85 polegadas na sala principal possibilitará reuniões híbridas com grandes grupos, reduzindo custos e otimizando a colaboração.

Essa estrutura é fundamental para criar um ambiente propício à realização de videoconferências, treinamentos, apresentações e palestras de alto nível, atendendo às necessidades atuais da instituição promovendo a eficiência e a economicidade.

2.14 Considerações Finais sobre Compra ou Locação (Lei 14.133/2021, art. 44, § 1º, VI)

Reiterar a análise de custos e benefícios das opções de compra ou locação, indicando a alternativa mais vantajosa

A solução escolhida é a que mais adere à necessidade desta autarquia pois possibilita alta disponibilidade para atender as demandas por locais com infraestrutura para videoconferência, treinamentos, palestras e apresentações, melhorando a integração entre os servidores lotados nas diversas gerências e postos do Estado. Além disso, reduz o custo e o tempo gasto com deslocamentos proporcionando eficiência e economicidade ao Governo do Estado e à população.



3. MAPEAMENTO E ALOCAÇÃO DE RISCOS (Lei 14.133/2021, art. 22)

[Compilado de riscos sugeridos](#)

IDENTIFICAÇÃO				ANÁLISE		AÇÃO		
ID	Descrição do Risco	Dano relacionado	Fase Impactada	Probabilidade	Impacto	Preventiva	Contingência	Responsável
1.	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação.	Atraso no processo de contratação.	Interna	Pouco Provável	Alto	Adotar procedimentos para que a área administrativa e técnica acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Reuniões com diretoria para sensibilização e aprovação dos documentos.	DIAFI/NTII
2.	Não atendimento dos níveis de serviço contratados no serviço de garantia.	Impacto na disponibilidade dos equipamentos que estão em garantia, como projetor, caixas de som etc. E, conseqüentemente, indisponibilidade dos equipamentos para os usuários	Contratual	Pouco Provável	Alto	Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento e conclusão dos chamados de garantia.	Neste caso, não existe contingência específica. Somente o monitoramento dos chamados, com o respectivo atendimento da empresa.	DIAFI/NTII
3.	Problemas nas instalações dos equipamentos, tanto de áudio, como de vídeo	Impacto no funcionamento e/ou qualidade dos respectivos dispositivos	Contratual	Pouco Provável	Alto	Acompanhamento de servidor do NTI durante o processo de instalação e testes a posteriori, visando garantir o sucesso dessa etapa	Neste caso, não existe contingência específica	DIAFI/NTII



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

IDAF

4.	Dificuldades operação do sistema de gerenciamento do videowall	Impacto na utilização dos equipamentos de videowall	Contratual	Pouco Provável	Médio	Participação efetiva do treinamento para utilização do sistema de gerenciamento das telas de videowall	Utilização de manuais disponibilizados para uso do sistema	DIAFI/NTII
----	--	---	------------	----------------	-------	--	--	------------



4. ELABORAÇÃO E REVISÃO DESTE DOCUMENTO

4.1 A informação contida neste documento é PÚBLICA, ou seja, não possui restrições de acesso e está disponível para consulta por qualquer pessoa. Não requer proteção especial, garantindo transparência e acesso amplo à sociedade.

4.2 Outras observações:

[Texto Aqui]

4.3 [Vitória] ES, [sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025]

Elaborado por:

Revisado por:

Conhecido por:

[Rubens Fabrício de Melo]

[Diândria Barreto Rodrigues]

[Camilo Brotas Ribeiro]



Anexo III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo: **2024-HQ58X**

Pregão Eletrônico: **90031/2025**

ID CidadES:

Objeto: **aquisição de material e prestação de serviços voltados à solução audiovisual e modernização do auditório do Idaf central** aquisição de equipamentos audiovisuais com serviço de instalação

Servidor/Setor Requisitante: **Rubens Fabricio de Melo - NTI**

Empresa: (Nome da Empresa)

Ao **Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf**

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



Anexo V - TERMO DE CONTRATO - MINUTA

Contrato nº ____/____

Pregão Eletrônico: 90031/2025

Processo: 2024-HQ58X

Id CidadES:

Termo de Contrato que entre si fazem o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – Idaf e a empresa _____ para **aquisição de equipamentos audiovisuais com serviço de instalação**

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – Idaf, inscrito no CNPJ sob o nº 02.254.666/0001-00, com sede na ES, representada legalmente pelo seu Diretor Geral, Sr. Leonardo Cunha Monteiro, nomeado pelo Decreto nº 469-S, de 29/03/2022, publicado no DIO de 30 de março de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 4587715, e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de / serviços de (descrever o objeto), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos audiovisuais com serviço de instalação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - a) o Edital e todos os seus Anexos;
 - b) a Proposta Comercial da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- 2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



- 2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/ _ano___ (preencher).
- 2.5 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

- 2.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.
- 2.10 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
- 2.11 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.
- 2.12 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 2.13 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.
- 4.2.1 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

- 5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG	Orçamento	Ação	Fonte	GND	Plano Interno
458785	2025	2070	1501	339039	000001
458785	2025	2070	1501	339030	000001
458785	2025	1386	1704	449052	002143
458785	2025	1386	1501	449052	002143
458785	2025	1386	1501	449052	000001
458785	2025	1386	1501	449052	002143

- 5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 6.2 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.3 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.
- 6.4 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.
- 6.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 6.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.



6.4.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

- 8.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 Compete à Contratante:

- 8.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2 definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.3 designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

- 8.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta,



guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

- 8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
 - 8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
 - 8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
 - 8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 8.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 8.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 8.3.10 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 8.3.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas



legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

- 8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 8.3.16 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

- 9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- 10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
 - 10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;
 - 10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.
- 10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).
- 10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
 - 10.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



- 10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- 10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).
- 10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).
 - 10.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
- 10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

- 11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

- 13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).
- 15.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

Documento de Identificação